

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DATA DA ABERTURA: 20 DE JANEIRO DE 2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO

MARANHÃO/MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, DECRETOS, LEIS, NOTÍCIAS, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ESIC E OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.



PROCESSO: 03/2025

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

MEMORANDO nº 01/2025

À Exma. Senhora

Juliana dos Santos Vieira

Presidente da Câmara Municipal

Alto Alegre do Maranhão – MA.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Senhora Presidente.

Pelo presente instrumento, solicito as providências imediatas de vossa senhoria no sentido de autorizar a instauração e realização dos procedimentos legais objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Encaminhamos em anexo, o DFD contendo os elementos básicos de forma clara e sucinta para realização dos procedimentos necessários, para avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, e indicar a melhor solução para atender à necessidade da administração, bem como justificava para obtenção do objeto a ser licitado.

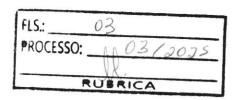
Sem mais para o momento, colocamo-nos ao seu inteiro teor para quaisquer esclarecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u>

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Responsável pela demanda:

Nome: Katia Regina Alves do Nascimento

Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1. Descrição sucinta do objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- 1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA em 2024, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal.

1.3 Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa para tal objeto faz-se necessária, em virtude da necessidade de atendimento à Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), de modo que é imprescindível que este Órgão Legislativo, para atender às exigências legais, contrate empresa para executar a administração do Portal da Transparência.

Destaca-se que, após a transição de governo da Presidência da Câmara Municipal, a atual gestão buscando avaliar e garantir a transparência, a eficiência e a legalidade dos atos públicos, foi detectado que o contrato nº 01/DP/001/2024, oriundo do processo administrativo nº 002/2024, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, tinha vigência até 31 de dezembro de 2024. Desta forma, as execuções das prestações dos serviços encontram-



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ - 02.232.044/0001-72

se paralisadas. Portanto, considerando que são serviços essenciais para a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão no início da nova gestão, de modo que a ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento, e a transparência dos serviços públicos desempenhados por este órgão legislativo.

Assim, considerando as informações obtidas, fica evidente a necessidade de formalização de processo licitatório, para dar continuidade nos serviços do objeto acima especificado, tendo como principal finalidade até à Lei de acesso à informação e as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

- 1.4 Data Prevista da Demanda: janeiro de 2025.
- 1.5 Grau de Prioridade da Contratação:

Baixa () Média () Alta (X)

Item			E	specificaçã	io			Unid.	Quant.
	Site	+	Ouvidoria+	Sic+	Licitação	+	Diário		
	Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficia						rtal Oficial		
1	da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário					ias, diário	Mês	12	
	oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal)								
	para at	ender a	LEI Nº 12.527/20	11 – Lei de	Acesso à Inforr	nação.			

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 20 de janeiro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento

atia ofegina Olius do Maramento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS.:	US
PROCESSO:	103/2025
	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 07/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão MA.
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA: 03610089377

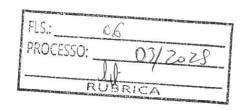
Detainmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIGIBA (350 1008837)

DN. CHER. CHICHE Briss) OUTS Severativa da Receda Frederial do Brissi IRPS OUTS Februarios da Receda Frederial do Brissi IRPS OUTS FEBRUARIOS. OUTS 1564-05000151

Du vivilidado recentra Chiche Lundario DOS SANTOS Pagar De Sir sou a autor deste arquiva la constanção.

Juliana dos Santos Vieira Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u>

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Analisada a Formalização de Demanda qual via a contratação de empresa especializada de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 03 de fevereiro de 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

a DOS SANTOS VIEIRA



FLS.:	07
PROCESSO:	103/2025
F	RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Rua São Lucas SN -- Bairro Santo Antonio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n - Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiane dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram acresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorreram à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: CHAPA 01: PRESIDENTE: Tarcísio Augusto Bezerra Paiva, 1º VICE-PRESIDENTE: Patrícia Albuquerque Paiva, 2º VICE-PRESIDENTE: Cleusinei Santana Silva, 1º SECRETÁRIO: Leocy Cutrim dos San-

> Ivenes (14) pro dos Anjos Pereira Indicha e Aegustradora



FLS.:	08
PROCESSO	03/2025
	RUBRICA

Report District of the August Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

tos Sobrinho, 2º SECRETÁRIO: Antônia Katiane dos Santos de Souza; CHAPA 2: PRESIDENTE: Eliane Silva de Oliveira, 1º VICE-PRESIDENTE: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, 2º VICE-PRESIDENTE: Manoel Rodrigues Pereira, 1º SECRETÁRIO: Miriam Carneiro Costa, 2º SECRE-TÁRIO: Davids Lopes Lima e CHAPA 03: PRESIDENTE: Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente Iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patricia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: PRESIDENTE - Juliana dos Santos Vieira. Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, 2º VICE-PRESIDENTE: Davids Lopes Lima, 1º SECRETÁRIO: Eliane Silva de Oliveira 2º SECRETÁRIO: Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única. com a seguinte composição: 1º VICE-PRESIDENTE: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, 2º VICE-PRESIDENTE: Davids Lopes Lima, 1º SECRETÁRIO: Eliane Silva de Oliveira 2º SECRETÁRIO: Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: PRESIDENTE: Juliana dos Santos Vieira, 1º VICE-PRESIDENTE: Ruidouglas de Almeida Rodrigues, 2º VICE-PRESIDENTE: Davids Lopes Lima, 1º SECRETÁRIO: Eliane Šilva de Oliveira 2º SECRETÁRIO: Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à fronte da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de la



0: 103/2025
1100 / 2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

vida e trabalho à população, principalmente daquelas pessoas mais carentes. Em seguida, a Senhora Presidente usou a palavra onde agradeceu aos cidadãos altoalegrenses em lhe confiar seus votos. Agradeceu aos colegas vereadores por lhe haverem conduzido à presidência da Câmara Municipal e prometeu dedicar seu mandato ao povo de Alto Alegre do Maranhão. A Senhora Presidente franqueou a palavra ao Ex-Prefeito e líder político Liorne Branco de Almeida Junior que fez um relato de sua trajetória política em Alto Alegre do Maranhão e fez um balanço de sua administração à frente da Prefeitura Municipal, em seus dois mandatos, no período de 2005 a 2012, destacou a excelente administração da Prefeita em seu primeiro mandato e desejando-lhe sorte nos próximos quatro anos à frente da Prefeitura Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão e autorizou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, será por todos assinada. Eu Educa Salva Secretário da Mesa Diretora lavrei esta e assino juntamente com a Prefeita, a Vice-Prefeita, a Presidente, todos os vereadores e demais presentes.

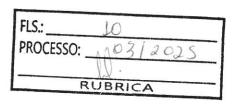
Bonds hoper times lot
Nowam Carneiro Cot
Musbauf & de Santa Postper,
deoug Cutnim der fantes Johnho
Luliana dos Santos Vinira
Potrica Albuquerare Paira
China Albuquerare Paira
Untona tatiane dos Santos de Sorga

ICARTORIO PO CEROS UNICO EXTRAJUDICIALI
RUA DO LE POS, CETURO
LE PARA LA LA LA LA LA Pereira
Roberto La Lacia Registradore

Poder Judiciario TJMA, Selo: PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025 11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 40 52 Emol R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

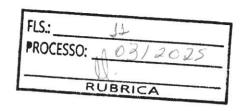
Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER156935WESVOBVJWA69QC96, 03/01/2025 11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 95,36 Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP R\$ 3,43 Consulte em https://selo.tjma.jus.bs

EXTRAMUDICAL 18 CENTRO ales Anjus Pereira Registradora





Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV156935RI2PY@MYNGFRJ638, 03/01/2025 11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO, Total R\$ 19,65 Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP R\$ 0.69 Consulte em https://selo.tjma.jus.ps







REGISTRO GERAL	2008268306 - 3	DATA DE EXPEDIÇÃO	10/07/2013
NOME			
JULIANA	DOS SANTOS VIEIRA		
FILIAÇÃO			
FRANCISC	O CARDOSO VIEIRA		
MARIA MA	RGARIDA DOS SANTOS		
NATURALIDADE			DATA DE NASCIMENTO
BACABAL	· MA		10/05/1989
DOC. ORIGEM			
CERT. NA	SCIMENTO - CARTÓRI	O:SEDE TERMO:35	521 FOLHA:35 LIVRO:
	BAL - MA		
CPF 036.	100.893-77		
		as & Ravala	P : 19

FLS.:	12
PROCESSO:	M03/2025
	RUBRICA

DANESE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 Alameda A, Qd SQS, n°100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-900

FLS .: PROCESSO:

RUBRICA

16/12/2024

2ª Via Página 1/1

Próxima Leitura

15/01/2025

Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO Tensão Nominal Disp. 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA INSTALAÇÃO: 7076320 CPF: ***.100.89*-**

Conta Mês

12/2024

R. SAO BENEDITO, S/N, SN SN CEP: 65413-000 CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA

Parceiro de Negócio 1001424884

Conta Contrato

3021916306 Total a Pagar

R\$ 24,71

	CT		
U.		XX,	云
16			43
H	904	į (li	5.5
Æ	σŦ	307.	4.5
	$\mathbf{E}(\mathbf{b})$	34 5	77

Leitura Anterior

14/11/2024

Data das

Leituras

NOTA FISCAL Nº 104226198 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024 Consulte pela Chave de Acesso em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta chave de acesso:

21241206272793000184660001042261981039665930 Protocolo de autorização: 3212400029307538 -18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

15/11 - 30/11 Verde : 01/12 - 16/12

Vencimento

03/01/2025

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$) 0,00	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,759333	0,710810	1,46	0.00	22.78	PIS	23,08	0,00 0,9694	0.00
Adicional Bandeira				0.02	0,00	0,30	COFINS	23,08	5.4366	1.26
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						1,63	110			
							NOV			0
							DEZ	/24		13
							N S			
							U			
							M			
							k W			
a de la companya de							h			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo		Reservado ao	Fisco
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1.00	13 kWh	5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC		3.A335.6D9E.1EDC
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	24/12/2024	

REAVISO	DE	VENC	IME	NTO
-			-	-

LIGUE GRÁTIS 116

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 00000000002471 É mais facilidade pra Pague através do PIX. BANCO DO BRASIL PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL 03.01.2025 12/2024 EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A. 7076320 Para realizar o pagamento, ESPÉC 0202412104226198 DM 33733821750728048 utilize o QR CODE abaixo. 18.12.2024 17 R\$

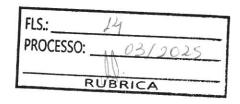
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL ÉM TODAS ÁS INSTITUIÇÕES BANCARIAS, EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JÚROS É CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893-77

Ficha de Compensação







Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u>
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 03 de fevereiro de 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

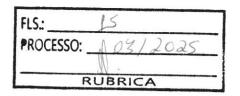
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Katia Regina Alves do Nascimento Diretora de Gabinete da Câmara Municipal





LEI Nº 352 / 28 DEZEMBO DE 2023

REGULAMENTA A LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRAȚOS ADMINISTRATIVOS. NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1' Esta Lei regulamenta a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2° O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade_ da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II



FLS.:	16
PROCESSO:	1103/2025
F	UBRICA

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art.

- 4° À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
- I Conduzir a sessão pública:
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso:
- V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica:
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII indicar o vencedor do certame:
- IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- § 1° A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
- § 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere



FLS:	17
PROCESSO:	103/2025
	RUBRICA

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

- § 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.
- § 4° A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
- § 5° A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.
- § 6° Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
- Art. 5° Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:
- I a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica. ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado:
- II a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
 e
- I i 1 previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade. com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6° O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



FLS.:	18
PROCESSO: _	103/2015
R	UBRICA

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal. observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7° No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, ressalvado o disposto no art. 8°.

Art. 8° Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação: II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

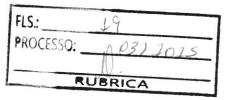
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9° O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de





julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

- Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- § 1° Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
- § 2° Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

- Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
- Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1° A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1° do art. 23 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal. a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que



FLS.:2	0
PROCESSO:	103/2025
RÚ	BRICA

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

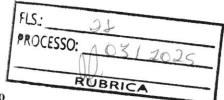
- §2° Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- §3° A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
- §4° Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
- Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

- Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
- § 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
- § 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de





contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3° e 4° do art. 88 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60. III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.



FLS.:	J2 .	
PROCESS	0: 1103/2025	
	RUBRICA	-

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5° do art. 17 da Lei n° 14.133. de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presumese a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.



FLS.:	23
PROCESSO): NO3/2025
	RUBRICA

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

- Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
- § 1° Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- § 2° O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
- Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
- § 1° O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
- § 2° Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
- § 3° Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
- Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



FLS.: 24

PROCESSO: 102/2025

RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão CNPJ: 01.612.326/0001-32

- Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II n\u00e3o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I por razão de interesse público; ou II a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO

- Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
- § 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
- § 2° O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem corno as respectivas condições de reajustamento.
- § 3° A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



PROCESSO: 23/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão CNPJ: 01.612.326/0001-32

- § 4° Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
- § 5° O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- § O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal n° 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber. pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

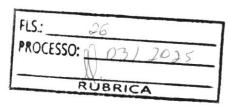
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a





confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4°, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII

DA SUBCONTRATAÇÃO

- Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
- § 1° É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2° É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
- § 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

- I Em se tratando de obras e serviços:
- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



FLS:	27	-
PROCES	50: 1 03/202	5
	RUBRICA	

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1' O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
- § 2° Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos 1 e II do art. 73 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:



FLS .: 28 PROCESSO: 103/102 RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão CNPJ: 01.612.326/0001-32

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município:

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-seá através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal:

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2° e 3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

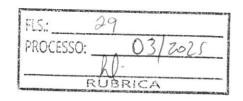
Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por ALMEIDA:78728746368 Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u>

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

Ofício nº 04/2025

Alto Alegre do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Prezado (a) Senhor (a)

A Câmara Municipal de Alto legre do Maranhão, realizará processo para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Desta forma, solicitamos a cotação de preços dos itens conforme quantidade e especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor Total
1	Site + Ouvidoria+ Sic+ Licitação + Diário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.	Mês	12		

Os serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal, compreendem os seguintes itens:

- a) Importação de dados do sistema contábil;
- b) Criação de scripts de exportação para relatórios ou importação;
- c) Assinatura digital;
- d) Construção e ferramenta de controle de usuários;
- e) Ouvidoria e gestão de informações ao usuário;



FLS.:	30	
PROCESSO:	03/2	25
	W.	***************************************
	RUBRICA	-

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u>

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

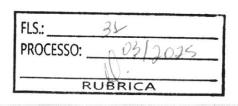
- f) Locação do módulo de transmissão do portal da transparência para o site oficial;
- g) E-mail oficial.

Por fim, esclareço que a proposta deverá ser enviada no prazo impreterível de até 03 (três) dias corridos para o e-mail: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com e/ou protocolo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Diante o exposto, aguardo Vossa Proposta de Preços.

Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações <camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preços

1 message

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações <camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Thu, Feb 13, 2025 at 2:15 PM

To: syslaesolutions@gmail.com

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Prezado (a) Senhor (a)

Segue em anexo o ofício nº 03/2025, e minuta do Termo de Referência, que tem por finalidade embasar e solicitar à referida empresa o fornecimento de pesquisas mercadológicas para o objeto apresentado acima.

Atenciosamente

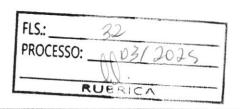
Katia Regina Alves do Nascimento Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

2 attachments

07.1.2 -Solicitação de Pesquisa de Preços empresa.pdf

07 Minuta do TR.pdf





Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações <camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Solicitação de Pesquisas de Preços

1 message

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações <camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Thu, Feb 13, 2025 at 2:16 PM

To: neemiasgarreth@hotmail.com

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Prezado (a) Senhor (a)

Segue em anexo o ofício nº 03/2025, e minuta do Termo de Referência, que tem por finalidade embasar e solicitar à referida empresa o fornecimento de pesquisas mercadológicas para o objeto apresentado acima.

Atenciosamente

Katia Regina Alves do Nascimento Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

2 attachments

07 Minuta do TR.pdf

07.1.2 -Solicitação de Pesquisa de Preços empresa.pdf



FLS.:	33
PROCESSO	: 03/2025
-	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações <camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Solicitação de Pesquisas de Preços

1 message

Câmara Municipal de Alto Alegre Contratações < camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com>

Thu, Feb 13, 2025 at 2:08 PM

To: luizsantos.comercial.adtr@gmail.com

Assunto: Solicitação de pesquisas de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Prezado (a) Senhor (a)

Segue em anexo o ofício nº 03/2025, e minuta do Termo de Referência, que tem por finalidade embasar e solicitar à referida empresa o fornecimento de pesquisas mercadológicas para o objeto apresentado acima.

Atenciosamente

Katia Regina Alves do Nascimento Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

2 attachments

07.1.2 -Solicitação de Pesquisa de Preços empresa.pdf

07 Minuta do TR.pdf



FLS.:	34	-
PROCES	50: N 03/202	15
	RUBRICA	

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

APRESENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, DECRETOS, LEIS, NOTÍCIAS, DIÁRIO OFICIAL, ESIC E OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 — LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

ltem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal	V Total
1	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI N° 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.	Unid.	12	R\$ 1.200,00	R\$14.400,00
				TOTAL	R\$ 14.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS: Banco 260 - Nu Pagamentos S.A. Agencia: 0001 Conta 26231040-4

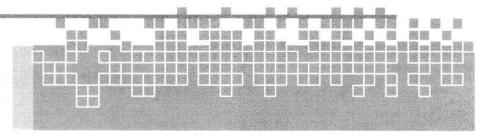
São Mateus do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Data: 13/02/2025 18:42:45-0300
Verifique em https://validar.th.gov.br

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth RG 22552762002-6 CPF 022.390.773-10 PROPRIETÁRIO

CNPJ 18.550.295/0001-35 R SÃO FRANCISCO, 19A , AV PIQUI SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA CEP 65.470-000 FONE (99) 98154 0390 neemiasgarreth@hotmail.com







Endereço: Rua Coelho de Resende nº 929, Sala 05, Centro Sul Telefone: (086) 2106-6330 - Teresina - PI CNPJ. 09.295.258/0001-37 - Insc. Est. 19.469.128-4

PROPOSTA DE PRECO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALO ALEGRE DO MARANHÃO - MA.

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA.

CNPJ: 09.295.258/0001-37.

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05.

BAIRRO: Centro-Sul. CIDADE/UF: Teresina-Pl. TEL: (86) 3221-0862.

DADOS BANCÁRIOS: Agência: 4249-8

Conta Corrente: 39.641-9

Favorecido: Sistema de Locação Contábil Ltda.

Banco: Banco do Brasil S/A.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI No 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

PLANILHA DE PRECO

No	ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI No 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.	12	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Proposta válida por 60 días, a contar da data de entrega da documentação. Importa o presente orçamento no valor total de: R\$ 18,000,00 (Dezoito mil reais).

Teresina (PI), 17 de Fevereiro de 2025.

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 09.095,258/0001-37

Insc. Est.: 19.469.128-4



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA

FLS::	26	-
PROCESSO:	03/2025	
	1.0.	
	RUBRICA	-

PROPOSTA DE PREÇOS

Essa proposta contempla os serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da câmara municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial, esic e ouvidoria e Irf (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 – lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, conforme tabela abaixo:

N°	ITEM	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do municipio, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI No 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação.	12 Meses	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Valor Global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Razão Social	Syslae Solution Comercio e Serviços em Tecnología da Informação LTDA	
CNPJ:	22.093.636/0001-68	
Nome do Responsável Legal:	Laecyo Marcello Araujo Moura	
Cargo na Empresa:	Sócio-Administrador	
CPF:	000.905.463-42	
E-mail:	syslaeaolutions@gmail.com	
Celular (Whatsapp):	(98)988827525	

Validade da proposta: 90 dias.

Teresina - Pl em, 17/02/2025

SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 22.093.636/0001-68



A STANDARD MEDIT WILLIAM SAND BUILDING BUILDING BUILDING FRANCE PRESIDENT

a U selmbakitus aylı daha 7 fel s

and the property of the company of





CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/DP/001/2024 PROC. ADM. Nº 002/2024

CM	ALM/IVIL	
Proc.	nº 0001 60	24
Fis. n Rubri		•
	The state of the s	

FLS: 3	7
PROCESSO: _	Mº 3/2025
RI	UBRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.550.295/0001-35, com sede na situada na Rua São Francisco nº 19- A, Bairro Piqui, na cidade de São Mateus – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth – portador da cédula de identidade nº 022552762002-6 – SSP/MA e CPF nº 022.390.773-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

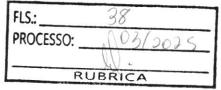
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 Lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- 1.2 Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 003/2024, e na Proposta da Contratada.

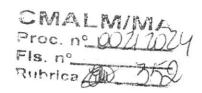
CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO

2.1 O prazo para execução é de acordo com a extensão da prestação de serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 — Lei de acesso a informação, em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no endereço: Rua São Lucas, S/N°, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.









CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 2.2 A Câmara designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

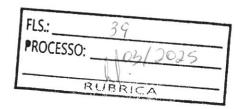
CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

		UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO			V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$	
1	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do Câmara, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.		11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00	

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

X/





Proc. nº 00212020 Fls. nº 253

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

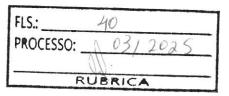
 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:







Proc. nº 002/2024
Fls. nº 354

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

I = (TX))/365
----------	-------

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante

será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: Brandes3.13.2. Agência: 1142-8

3.13.3. Conta-corrente: 22.438-3

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo específicado:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. — Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

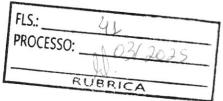
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:
- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

 $\langle | \rangle$



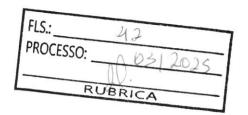


Proc. n° 002/2000 Fis. n° Rubrica 255

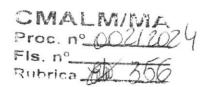
CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoníais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021:
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.9. Fiscalizar os serviços realização pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço realizado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.







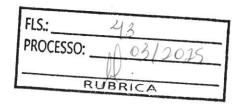


CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a sí, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total

Pág. 6





CMALM/NA Proc. n° 002/2024 Fls. n° 357

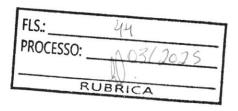
CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso:
- 8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

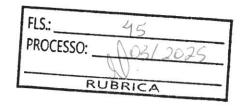




CMALM/IVIA Proc. nº 002/2024 Fls. nº Rubrica 40 358

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.





Proc. nº 002/2024 Fls. nº Rubrica 2003/00

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Proc. nº 00212024 Fls. nº 360

FLS.: 46 PROCESSO: 03/2025 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

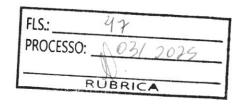
13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

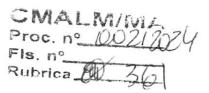
14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão + MA, 08 de março de 2024.

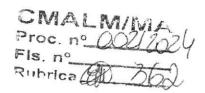
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente CONTRATANTE

N DE OLIVEIRA RIPARDO | Assinado de forma digital por N DE OLIVEIRA RIPARDO | GARRETH:18550295000 | GARRETH:18550295000135 | Dados: 2024.03.08.10:50:41 | -03'00'

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth CPF n° 022.390.773-10 Empresário CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		0 3
1)	CPF	048-146-203-02
2)	CPF	612.893.153-51





EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 48

PROCESSO: 03/2025

RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial , ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa n° 001/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

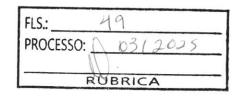
ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



Proc. nº 002/2024 Fis. nº Rubrica 200, 560

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1655 de 11 de Março de 2024

DATA: 11/03/2024

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LELGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDERECO COMPLETO

V. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***882183**
Data: 11/03/2024
IP com n*: 192.168.0.119
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diarioof
icial.php?id=184

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

Proc. nº 002/2021

AVISO

- JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 004/2024 Prica

10 30H

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/003/2024 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024 -

FLS.:	50
PROCESSO	0:103/2025
	RUBRICA



PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA. e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento de gestos codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 003/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 33,000,00 (trinta e três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00 - Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 — Lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 001/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores .

VALOR: Valor Global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

CPF: ***.882.183-** - Data: 11/03/2024 - IP com n°: 192.168.0.119 Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhão.ma.gov.br/diariooficial.php?id⇒184

FLS .:

PROCESSO:

RUBRICA



Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Is. nº
Rubrica

Proc. nº 00212024



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN CNPJ – 02.232.044/0001-72

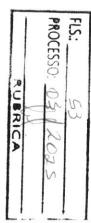
MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

				PESQUISA	PESQUISA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QTD. TOTAL RECOR RÊNCIA CONTRATO N° 01/DP/001/2024 SOLUTION Empresa: SYSLAE SOLUTION CONTRATO N° 01/DP/001/2024		Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA	Empresa: N CONSULTORIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL				
					VALOR UNT.	VALOR UNT.	VALOR UNT.	VALOR UNT.		
1	Site + Ouvidoria+ Sic+ Licitação + Diário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.	MENSAL	1	12	1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
								VALOR TOTAL:	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00

Alto Alegre do Maranhão-MA, 18.02.25

Katia Regina Alves do Marcime nto Katia Regina Alves do Nascimento Diretora de Gabinete da Câmara Municipal





FLS.: 54 PROCESSO: 03/2025 D. RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I - DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

II - DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta juntos às empresas que prestam serviços em conformidade com o objeto pretendido, e o contrato do último exercício financeiro executado neste órgão.





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u>

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

As pesquisas junto às empresas foram realizadas entre os dias 13 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 18 de fevereiro de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:

CONTRATO N° 01/DP/001/202 4	Empresa: SYSLAE SOLUTION	Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA	Empresa: N CONSULTOR IA	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
VALOR UNT.	VALOR UNT.	VALOR UNT.	VALOR UNT.		
1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00

A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

IV - DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."



FLS: 56
PROCESSO: 03/2025
RUERICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u> Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

(Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: PROCESSO: RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da câmara municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, esic e ouvidoria e Irf (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 - lei de acesso à informação, de interesse da câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, esic e ouvidoria e Irf (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 - lei de acesso à informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto alegre do Maranhão.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado. Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira Presidente da Câmara Municipal



FLS.:	58
PROCESSO: _	03/2025
	hl:
R	UBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN CNPJ – 02.232.044/0001-72

Comissão Permanente de Licitação, 21 de fevereiro de 2025

A despesa para atendimento do objeto, com empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da câmara municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, esic e ouvidoria e lrf (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação, de interesse da câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão, que poderá ser realizado conforme recursos indicados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação Inicial	R\$ 189.000,00
Dotação Atualizada	R\$ 441.000,00

LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES: 02549404394

Digitalimente assenado port.EONARDO DO BONFIM GUIMARAES 0254940394
DNC-BR. O+ICP-Brasil: OU+Secretaria da Recedia Federaria Gasalia FIBS. OU+REB e-CPF-A1, QUI-IEM BRANCO). OU+289546200151. OU+videoconferencia. CNI-LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES 02549404059.
Rezão, Est sou o autor deste arquivo Data 2055-60-21 (p. 92.60 d. 92.60).
Data 2055-60-21 (p. 92.60 d. 92.60 d. 92.60).

Leonardo do Bonfim Guimarães CRC – PI 011201/O-0 Contador

FLS.:	59
PROCESSO: _	1 03/2025
R	ÚBRICA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1698 de 3 de Janeiro de 2025

DATA: 03/01/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LELGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



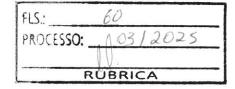
CPF: ***100893**
Data: 03/01/2025
IP com n°: 172.10.1.153
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diarioof
icial.php?id=225

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

PORTARIA

- NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025 -
- NOMEAÇÃO: PORTARIA № 06/2025 -





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025.

FLS:: 61

PROCESSO: 03/2025

RUBRISASIDENTE DA

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão MA.
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão MA.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com n°: 172.10.1.153 Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225 A



Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

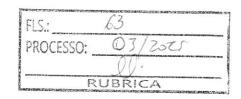
Juliana dos Santos Vieira Presidente

PROCESSO: 62

PROCESSO: 03/2025

RUBRICA





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a contratação objeto da Dispensa de Licitação N.º 01/2025 - CPL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da câmara municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, esic e ouvidoria e Irf (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação, de interesse da câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2025 conforme planilha abaixo

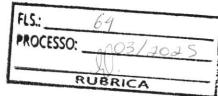
PREVISÃO TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O	R\$ 2.625.000,00
EXERCÍCIO 2025	
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 15.900,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO	0,61%
ESTIMADA SOBRE A PREVISÃO DA DESPESA ORÇADA	
PARA O EXERCÍCIO DE 2025	

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Alto Alegre do Maranhão – MA, em 21 de fevereiro de 2025

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANECIRO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da câmara municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, esic e ouvidoria e Irf (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as desepesas que prentende-se contratar, sem prejuizo das outras desepesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 21 de fevereiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas — Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ — 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o andamento do Processo Administrativo nº 03/2025, solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento, que adote as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicito, ainda, a elaboração do Termo de Referência, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 21 de fevereiro de 2025

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS.:	66
PROCESSO:	03/2025
	il

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u> Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	03/2025				
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO				
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves do Nascimento				
PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.				
DATA DO PROCESSAMENTO	20 de janeiro de 2025.				

Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.

Trata-se da Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue "in verbis":

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u> Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023 Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II-dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de fevereiro de 2025.

KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 03/2025 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada em locação de sistema.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

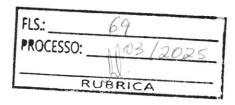
Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.1 Das Especificações dos Quantitativos





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.1.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimouse base na quantidade de meses que os serviços deverão ser disponibilizados.

Item	Especificação					Unid.	Quant.	
	Site	+	Ouvidoria+	Sic+	Licitação	+	Diário	
	Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal						Mês	12
1	Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis,							
1	notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de							
	Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de							
	Acesso à Informação.							

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 06, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

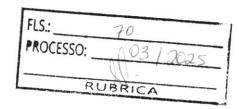
1.3 Da justificativa

- 1.3.1. A contratação de empresa para tal objeto faz-se necessária, em virtude da necessidade de atendimento à Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), de modo que é imprescindível que este Órgão Legislativo, para atender às exigências legais, contrate empresa para executar a administração do Portal da Transparência.
- 1.3.2. Portanto, são serviços essenciais para a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão no início da nova gestão, de modo que a ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.
- 1.3.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 1.3.4. Assim, considerando as informações em epígrafe, fica evidente a necessidade de formalização de processo licitatório, para dar continuidade nos serviços do objeto acima especificado, tendo como principal finalidade até à Lei de acesso à informação e as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

1.4 Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura,





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ - 02.232.044/0001-72

prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; d)
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

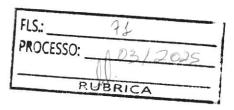
1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.
- 2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ - 02.232.044/0001-72

- 2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.
- 2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5 Da avaliação da proposta

- 2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.
- 2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

3 MODELO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO OBEJTO.

- 3.1 É objeto do presente Termo de Referência, a busca pelo atendimento à Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), de modo que a empresa a ser contratada deverá administrar o Portal da Transparência, incluindo-se, ainda, os seguintes serviços:
- Importação de dados do sistema contábil;
- Criação de scripts de exportação para relatórios ou importação;
- Assinatura digital;
- Construção e ferramenta de controle de usuários;
- Ouvidoria e gestão de informações ao usuário;
- Locação do módulo de transmissão do portal da transparência para o site oficial;
- E-mail oficial.
- Os Serviços a serem adquiridos, deverão ser realizados, na sede da Câmara Municipal de Alto 3.2 Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviços, e critério da Contratante.
- A realização será feita de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do fornecedor.
- 3.4 Os serviços serão acompanhados provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- Os serviços reprovados no acompanhamento provisório serão refeitos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento dos serviços, na forma da prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 4



FLS: 72
PROCESSO: 03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1 Do contrato

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

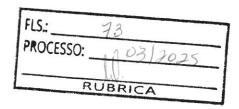
4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

- 4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçãodo objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, noprazo





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federaise à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas emlegislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



PROCESSO: 24
PROCESSO: 03/1025
ROBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

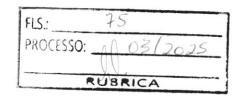
4.5 Das obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- I) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao





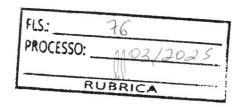
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ - 02.232.044/0001-72

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem comonas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
- (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisãodo contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 4.6.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

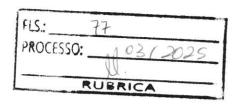
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditórioe a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
- 4.6.10Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.6.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, parafins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta





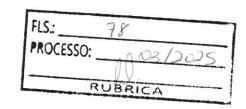
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

corrente indicados pelo contratado.

- 5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 5.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- 5.1.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.1.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.1.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.1.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgãoou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.1.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E mail: camaraaltaalagra@gmail.com

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 5.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seuscréditos.
- 5.1.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.1.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

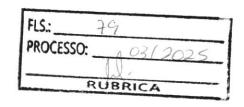
6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço global.

6.2 Exigências De Habilitação

- 6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

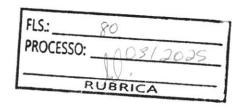
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ - 02.232.044/0001-72

- 6.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em Diário Oficial ou:
- b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f)A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.
 - Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

6.5 Da Qualificação Técnica

- 6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar em serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Impresso em papel timbrado a.





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ = 02.232.044/0001-72

- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento da prestação dos serviços realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto pretendido.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- 6.7.1 Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Declaração que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998. conforme Anexo III.
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme Anexo II.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR Planilha Orçamentária).
- 7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo	
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas	
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

09.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

09.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

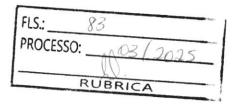
- 10.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de fevereiro 2025.

Katia Regina Alves do Mascimento Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

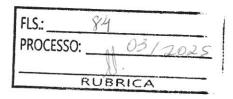
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.		12	1.325,00	15.900,00





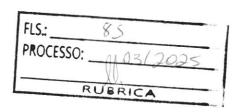
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II

Processo Administrativo Nº/	
Dispensa de Licitação №/	
(NOME DA EMPRESA), CNF	PJ/MF
N.º, (ENDE	REÇO
COMPLETO), neste ato representada	pelo
seu (Sócio/Procurador), Estado Civil, nacionalidade,	CPF
, RG, end	ereço
, por meio do seu representante legal devidamente creden	ciado
para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e de	emais
profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranh	ão.
Local e data	
Assinatura e carimbo (representante legal)	



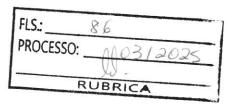


E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO III
Processo Administrativo №/
Dispensa de Licitação №/
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DA EMPRESA)
COMPLETO), neste ato representada pelo
seu (Sócio/Procurador), Estado Civil, nacionalidade, CPF
, RG, endereço
, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
de 1998.
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº/				
Dispensa de Licitação №/				
(NOME DA EMPRESA)			, c	NPJ/MF
N.º,				DEREÇO
COMPLETO)		neste ato	representada p	elo seu
(Sócio/Procurador)			nacionalidade,	
, RG				,
por meio do seu representante legal devidam	nente credenciado pa	ira este ato,	declara, sob as p	enas da
lei, que até esta data inexistem fatos impedit	ivos para sua habilita	ção neste pi	rocesso licitatório	o, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências p	osteriores.			
	to see a financia			
	Local e data			

Assinatura e carimbo (representante legal)



FLS: 87
PROCESSO: 03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas — Bairro Santo Antonio, SN CNPJ — 02.232.044/0001-72

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira, o presente Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de fevereiro de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO: 03/2025 RUBRICA

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Recebido os autos do Processo Administrativo Nº 03/2025, o qual visa a abertura de Procedimento para Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** anexado.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de fevereiro de 2025.

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- 1. Documento de Formalização da Demanda
- 2. Minuta do Termo de Referência
- 3. Pesquisa de Mercado
- 4. Termo de Referência

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

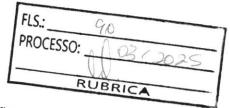
Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor deste objeto será o ganhador(es) do certame, por se tratar de dispensa de licitação.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no orçamento do projeto básico o valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais).

Comparativamente, demostra-se que a contratação está dentro dos valores para dispensa do art. 75, inciso I

I da Lei nº 14.133/2021.

V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



PROCESSO: 91 PROCESSO: 108/2025

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em.

I - Jurídica:

II - técnica:

III - fiscal, social e trabalhista

IV - econômico-financeira.

VI - DA CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração proceder a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Desta forma, o presente caso pode ser enquadrado no dispositivo supracitado.

Do acima exposto, e tendo por base as informações contidas neste ato, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação, por meio de Dispensa de Licitação.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Juliana dos Santos Viura Juliana dos Santos Vieira Presidente da Câmara Municipal





E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u>
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 03/2025 Dispensa de Licitação 01/2025

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa de Licitação.

Em conformidade com os documentos nos autos do processo, solicito que seja redigido a minuta do aviso de dispensa de licitação, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo, além de conter todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

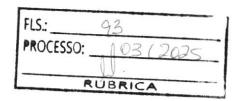
Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Alto Alegre do Maranhão, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para 0 endereco eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, entre os dias de de 2025 a ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas - Bairro Santo Antônio - Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, __ de ___ de 2025.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

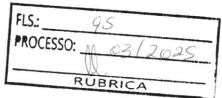
1 - DO OBJETO

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.
- 2.2 Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3 O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.
- 2.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item 2.4.1. deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas Bairro Santo Antônio Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.
- 2.4.1 O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com
- 2.4.2 O endereço para recebimento de forma presencial é <u>Rua São Lucas Bairro Santo Antônio Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000</u>, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.4.3 Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Administração Pública, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Administração Pública Municipal.
- 2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.
- 2.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 2.6.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.
- 2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- 2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

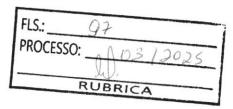
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro</u> <u>de 1976,</u> concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.10.4. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.10.6. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.
- 2.10.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
- 3.2 O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO GLOBAL.





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 3.3 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5 Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.
- 3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:
- a Republicar o procedimento;
- b Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d. O disposto nas alíneas "a" e "c" do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6 - Será desclassificada a proposta que:

- 3.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 3.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 3.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:
- 3.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem **motivo** para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde **que** não haja majoração do preço.
- 3.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se **limit**a a sanar er**ros** ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 3.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

- 4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;
- 4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.
- 4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo** de **Referência**, anexo I deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.
- 4.11 A Administração Pública, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
- 4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 - CONTRATAÇÃO

- 5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.3 A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 5.4 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, **emitida** à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- 5.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6- DAS SANÇÕES

- 6.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21
- 6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA F-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

- 6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.
- 6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- 6.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- 7.2 As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



FLS:	102
PROCESSO:	103/202
	RUBRICA

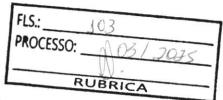
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u> Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, ___ de ____ de 2025.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 03/2025 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada em locação de sistema.

DEFINIÇÃO DO OBJETO 1.

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI № 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) torna-se opcional em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, e facultado em atendimento ao art. 14, da IN 058/2022, que determina:

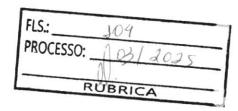
> Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023 Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

art. 14, da IN 058/2022, que determina:

"Exceções à elaboração do ETP - Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; (...)".





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.1 Das Especificações dos Quantitativos

1.1.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se base na quantidade de meses que os serviços deverão ser disponibilizados.

Item			Es	specificaç	ão			Unid.	Quant.
	Site	+	Ouvidoria+	Sic+	Licitação	+	Diário		
	Serviço	s de lo	cação de Sistem	a de gerei	nciamento e co	ntrole	do portal		
1	Oficial	da Câr	mara para gerir i	nformaçõ	es de licitaçõe:	s, decre	tos, leis,	Mês	12
_	notícia	s, diár	io oficial do mu	nicípio, E	SIC e ouvidoria	a e LRF	(Lei de	ivies	12
	Respor	nsabilid	ade Fiscal) para	atender a	a LEI Nº 12.52	7/2011	– Lei d e		
	Acesso	à Info	rmação.						

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 06, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da justificativa

- 1.3.1. A contratação de empresa para tal objeto faz-se necessária, em virtude da necessidade de atendimento à Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), de modo que é imprescindível que este Órgão Legislativo, para atender às exigências legais, contrate empresa para executar a administração do Portal da Transparência.
- 1.3.2. Portanto, são serviços essenciais para a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão no início da nova gestão, de modo que a ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público.
- 1.3.3. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 1.3.4. Assim, considerando as informações em epígrafe, fica evidente a necessidade de formalização de processo licitatório, para dar continuidade nos serviços do objeto acima especificado, tendo como principal finalidade até à Lei de acesso à informação e as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

1.4 Da Vigência do Contrato

1.4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



FLS.:	105
PROCESSO:	103/2025
R	UBRICA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.4.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.4.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

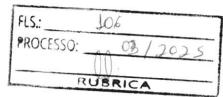
1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.
- 2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.
- 2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

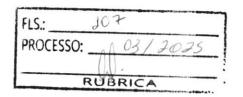
2.5 Da avaliação da proposta

- 2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.
- 2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

3 MODELO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO OBEJTO.

- 3.1 É objeto do presente Termo de Referência, a busca pelo atendimento à Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), de modo que a empresa a ser contratada deverá administrar o Portal da Transparência, incluindo-se, ainda, os seguintes serviços:
- Importação de dados do sistema contábil;
- Criação de scripts de exportação para relatórios ou importação;
- Assinatura digital;
- Construção e ferramenta de controle de usuários;
- Ouvidoria e gestão de informações ao usuário;
- Locação do módulo de transmissão do portal da transparência para o site oficial;
- E-mail oficial.
- 3.2 Os Serviços a serem adquiridos, deverão ser realizados, na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviços, e critério da Contratante.
- 3.3 A realização será feita de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do fornecedor.
- 3.4 Os serviços serão acompanhados provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 3.5 Os serviços reprovados no acompanhamento provisório serão refeitos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 3.6 A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento dos serviços, na forma da prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



PROCESSO: 108 PROCESSO: 103/2035

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

execuçãodo objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) provade regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federaise à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de referência ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



FLS.:	109
PROCESSO:	103/2025
F	RUBRICA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



FLS.:	110
PROCESSO:	N 05/2025
	M -
R	UBRICA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

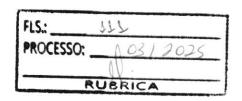
4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas

- 4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- l) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem comonas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV)Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela



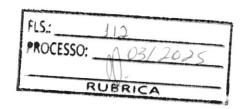


Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de **5% (cinco por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 4.6.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S7^{\circ}$).
- 4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis **for**em **supe**riores ao va**lor** do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da **pe**rda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.6.10Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

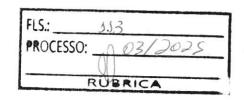
poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

- 4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, parafins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimentoda Nota Fiscal ou Fatura.
- 5.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.1.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto dacontratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.1.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para queemita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.1.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as





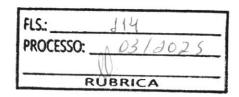
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 5.1.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no AVISO edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgãoou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.1.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seuscréditos.
- 5.1.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.1.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serãoretidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.
- 6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço global.

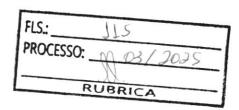
6.2 Exigências De Habilitação

- 6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

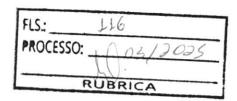
CNPJ - 02.232.044/0001-72

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em Diário Oficial ou;
- b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f)A pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data n**ão exc**edente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e **Prop**osta.
 - Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

6.5 Da Qualificação Técnica

- 6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar em serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- **6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento da prestação dos serviços realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto pretendido.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- 6.7.1 Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Declaração que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em



FLS:	117
PROCESSO:	NO3/2025
R	UBRICA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998. conforme Anexo II.

- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme Anexo III.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR Planilha Orçamentária).
- 7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo		
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo	
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas	
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 09.1 A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 09.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:



PROCESSO: 18 03/2025

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 21 de fevereiro 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS.: 119

PROCESSO: 102/2025

RUBRICA

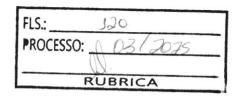
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.	Mês	12	1.325,00	15.900,00



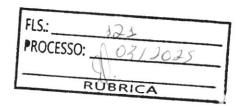


E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº/ Dispensa de Licitação Nº/	
(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ/MF
N.º,	(ENDEREÇO
COMPLETO)	, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador)	, Estado Civil,
nacionalidade, CPF, RG	, endereço
, por meio do seu representante	e legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigente responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empre	N 1754 N 18
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.	
Local e data	
Assinatura e carimbo (representante legal)	





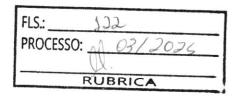
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Bua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº/ Dispensa de Licitação Nº/		
(NOME DA EMPRESA),		(ENDEREÇO
COMPLETO)		, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador)	200 Albrew 201	The contract of the contract o
nacionalidade, CPF	, RG	, endereço
credenciado para este ato, declara q empregado(s) com menos de 18 (dezo insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qu nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da	ue não possuí <mark>em</mark> pito) <mark>ano</mark> s em trabal l alquer tr aba lho, salvo	no noturno, perigoso ou na condição de aprendiz,
Loc	cal e data	
 Assinatura e carim	ibo (representante leg	 al)





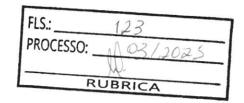
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO IV- TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº/	
Dispensa de Licitação №/	
(NOME DA EMPRESA)	,
CNPJ/MF N.º	, (ENDEREÇO
COMPLETO)	, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador)	, Estado Civil, nacionalidade,
CPF, RG	, endereço
, por meio	do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara, sob inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nes obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data	
Assinatura e carimbo (represen	tante legal)





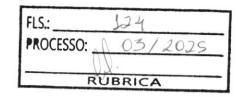
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I - DO AVISO

ANEXO II - DO AVISO MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
DISPENSA DE LICITAÇÃO №
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESANA FORMA ABAIXO:
A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio,
nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara
Municipal a SraInscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado
nesta cidade e a empresa, com
,inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste
ato representada pelo (a) Sr º (a) , RG Nº têm,
entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços , formalizada nos autos do Processo nº /
2024 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº
/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº...... e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Aviso de Dispensa nº
- 2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
 3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e.
- nº Lei 14.133/2021e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(......), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT	VLR. TOTAL.
	155. 155. 155. 155.				
	VALOR	OTAL			

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Poder Legislativo		
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	



FLS.:	125	
PROCESSO: _	103/2025	
	J.	
RÜBRICA		

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO FORNECIMENTO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.



FLS.: L26
PROCESSO: MO3/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pela prestação dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 10.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 10.2 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As infrações e Sanções encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



FLS.: 127
PROCESSO: 03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

- 16.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N

FLS.: PROCESSO: RUBRICA

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas 20.1. justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

- 23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

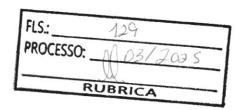
Alto Alegre do Maranhão/MA, __ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	





CNPJ - 02.232.044/0001-72

NOME		
CPF Nº		
NOME:	_	
CPF Nº	 	



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1698 de 3 de Janeiro de 2025

DATA: 03/01/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LELGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



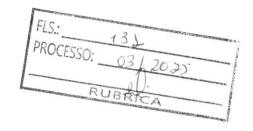
CPF: ***100893**
Data: 03/01/2025
IP com n°: 172.10.1.153
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diarioof
icial.php?id=225

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

PORTARIA

- * NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025 -
- NOMEAÇÃO: PORTARIA № 02/2025 -
- * NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025 -





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTA	ARIA Nº 03	3/2025.	Section Co.
FLS.:	021	2025	-
PROCESSO	:	and the same of th	
	51188	CA	

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão MA.
- Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão MA.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- λrt. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025 PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

 $\label{eq:cpf:mass} {\it CPF: ***.} 100.893-** - Data: 03/01/2025 - IP com n^\circ: 172.10.1.153 \\ Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225 \\$



Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira Presidente







PROCESSO: 03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: <u>camaraaltoalegre@gmail.com</u> Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

À Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Processo Administrativo nº: 03/2025.

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 06 de março de 2025.

Antonio André de Oliveira Agente de Contratação





PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

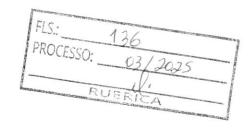
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, DECRETOS, LEIS, NOTÍCIAS, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ESIC E OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a Lei Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de Interesse da Câmara





Municipal de Alto Alegre do Maranhão, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 03/2025, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

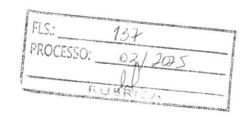
II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

- "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- §1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."
- "Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- III Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a





possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstrato*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.





Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Conforme despacho de solicitação e autorização da autoridade competente e considerando que o serviço requisitado é importante para a Câmara Municipal, faz-se necessário a realização da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a Lei Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de Interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a realização dos serviços ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do procedimento é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras.

Oportuno salientar que o referido valor foi atualizado, por meio do Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 62,725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de serviços e compras, cujo valor seja de até o valor supracitado.





Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

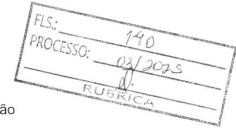
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$
 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor ora fixado.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

- "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado;
- VII justificativa de preço;





VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com fornecedor.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 15.900,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3°, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.





Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

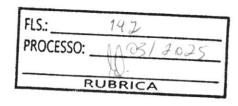
Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão, em 06 de março de 2025.

ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA Assessora Jurídica OAB/MA Nº 8.939 PORTARIA 08/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio CNPJ – 02.232.044/0001-72

PORTARIA Nº 08/2025.

DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARRGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1°. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão MA.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Juliana dos Santos Vieira Presidente





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico <u>camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com</u> ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

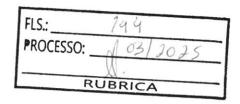
ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

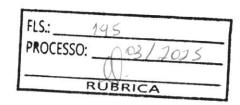
1 - DO OBJETO

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.
- 2.2 Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3 O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.
- 2.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço <u>Av. Rodoviária, s/n -Centro -CEP: 65413-000 -Alto Alegre do Maranhão\MA</u>, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.
- 2.4.1 O e-mail para recebimento da proposta e documentação é: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com
- 2.4.2 O endereço para recebimento de forma presencial é <u>Av. Rodoviária, s/n -Centro -CEP: 65413-000 -Alto Alegre do Maranhão\MA</u>, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

- 2.4.3 Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Administração Pública, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Administração Pública Municipal.
- 2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.
- 2.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 2.6.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida primeiro.
- 2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro</u> <u>de 1976,</u> concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.10.4. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.10.6. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.
- 2.10.7. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 O valor estimado da contratação perfaz a monta de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
- 3.2 O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO GLOBAL.



FLS.: 147
PROCESSO: 05/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

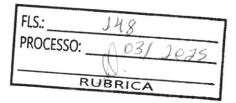
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 3.3 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.5 Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.
- 3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:
- a Republicar o procedimento;
- b Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d. O disposto nas alíneas "a" e "c" do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6 - Será desclassificada a proposta que:

- 3.6.1 Contiver vícios insanáveis:
- 3.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72

- 3.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:
- 3.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 3.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 3.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

- 4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;
- 4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.
- 4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência**, anexo I do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

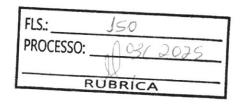
4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.
- 4.11 A Administração Pública, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
- 4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5 - CONTRATAÇÃO

- 5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.3 A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 5.4 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 5.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos:
- 5.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6- DAS SANÇÕES

- 6.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21
- 6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



FL5.:	127
PROCESSO:	103/2025
	N-

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.
- 6.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- 6.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
- 7.2 As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

Antonio Andre de Oliveira Agente de Contratação





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I - DO AVISO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
	SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.		12

1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) torna-se facultada em atendimento ao art. 14, da IN 058/2022, que determina:

"Exceções à elaboração do ETP - Art. 14. A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7° do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; (...)"

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art 06. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

01.3.1 A pretensão da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão com a efetivação deste serviço é o fiel cumprimento à Lei de Transparência, por meio do Portal





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

Institucional da Câmara Municipal, trazendo assim, uma maior interatividade para com os cidadãos e os órgãos de fiscalização.

- 01.3.2 Visando manter o Portal de Transparência já existente e as informações na rede mundial de computadores (internet) de forma que as mesmas atendam todas as suas normas preliminares, tais como: Leis complementares 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 131/2009, bem como a lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação).
- O1.3.3 A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresa privadas para a realização de determinados serviços, se faz necessário. Ressaltamos que muitas das vezes, o custo em manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado de trabalho por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades premente da administração e, o melhor custo-benefício para a administração.
- 01.3.4 Desta forma, visando a economicidade, eficiência e para suprir as necessidades desta Casa legislativa, é fundamental importância a referida contratação, para cumprimento da Lei nº 12.527/2011. Onde regulamenta o direito constitucional de acesso à informação de seus atos perante os Órgãos de fiscalização, e tornando mais transparente os gatos e despesas deste Poder Legislativo.

1.4 Da Vigência do Contrato

- 0.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 0.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 0.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 0.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

0.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5 Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6 Da Rescisão Contratual

1.6.1 O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.
- 2.2 Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.
- 2.3 Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.
- 2.4 Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5 Da avaliação da proposta

- 2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.
- 2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.1 Os Serviços a serem prestados, deverão ser realizados, na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviços, a critério da Contratante.





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 03.2 A realização será feita de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do fornecedor.
- 03.3 Os serviços serão acompanhados provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 03.4 Os serviços reprovados no acompanhamento provisório serão refeitos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no serviço.
- 03.5 A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.6 Os serviços de edição e diagramação do diário eletrônico, compreendem os seguintes itens:

- 03.6.1 Realizar revisão gramatical e ortográfica com a finalidade que o conteúdo esteja livre de erros.
- 03.6.2 Ajustes o estilo e tom de escrita: Ajustar a linguagem para que seja clara e adequada ao público-alvo.
- 03.6.3 Ajustes de fluidez e coerência: Organizar o conteúdo de maneira que tenha uma sequência lógica e seja fácil de entender
- 03.6.4 Definir a disposição do texto, imagens e outros elementos visuais para que fiquem harmoniosos e fáceis de ler.
- 03.6.5 Escolher fontes que melhorem a legibilidade, mantendo o padrão visual e identidade do projeto.
- 03.6.6 Organizar o conteúdo em capítulos, tópicos ou seções de forma que facilite a navegação.
- 03.6.7 Incorporação de elementos gráficos: Inserção de imagens, ícones e outros gráficos que complementem o conteúdo.
- 03.6.8 Garantir que o diário eletrônico seja legível e funcional em diversos dispositivos (desktop, tablet e celular).
- 03.6.9 Caso seja necessário, incluir links para outras páginas ou referências dentro do documento.
- O3.6.10 O arquivo na versão final editorada e diagramada, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato a ser firmado com a Administração da Câmara Municipal, deverá ser disponibilizado para a Contratante em formato PDF e em modo editável.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2 Fiscalização

4.2.1 A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3 Gestor do Contrato

4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4 Das Obrigações Da Contratada

- 4.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuçãodo objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) provade regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federaise à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- I) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços descritos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa:
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- I) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6 Das Infrações e Sanções Administrativas





E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 4.6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV) Multa:

- (1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;
- (a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisãodo contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4.6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçãode reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).
- 4.6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

com a multa (art. 156, §7°).

- 4.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 4.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferençaserá descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 4.6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento dacomunicação enviada pela autoridade competente.
- 4.6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4.6.10Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 4.6.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 4.6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 4.6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

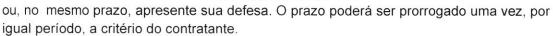
- 5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimentoda Nota Fiscal ou Fatura.
- 5.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- 5.1.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto dacontratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.1.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para queemita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.1.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Faturaapresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.1.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgãoou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.1.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ - 02.232.044/0001-72



- 5.1.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, paraque sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seuscréditos.
- 5.1.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.1.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até quese decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.1.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.1.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serãoretidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.
- 6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço global.

6.1.2 Da divisão dos Quantitativos.

- 6.2.1 Os quantitativos do objeto deste termo de referência serão divididos, observando o seguinte:
- a) COTA EXCLUSIVA Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- b) COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas
 ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

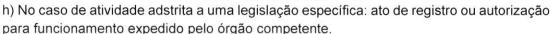
- c) COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;
- 6.2.2 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:
- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.2.3 Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

6.2 Exigências De Habilitação

- 6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72



i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1 Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4 Qualificação Econômico-Financeira



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPL – 02 232 044/0001-72

CNPJ – 02.232.044/0001-72 6.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os seguintes

- requisitos:

 a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b.1) Publicados em Diário Oficial ou;

da data de apresentação da proposta;

- b.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6°, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração
- BREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- f) A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;
- h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.
- Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

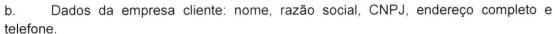
6.5 Da Qualificação Técnica

- 6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar em serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- **6.6 Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- a. Impresso em papel timbrado





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72



- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento da prestação dos serviços realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- 6.7.1 Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Declaração que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998. conforme Anexo II
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme Anexo III.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR Planilha Orçamentária).
- 7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo	
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão	
Função	01 - Legislativa	
Subfunção	031 - Ação Legislativa	
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo	



Rua São Lucas - Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ-02.232.044/0001-72

Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 9.

A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.

- Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

atia Regina Alves do Marcimento Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.	Mês	12	1.325,00	15.900,00



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA



DECLARAÇÃO

		ativo Nº/ ão Nº/	_
N.°			
COMPLET	ΓΟ)		, neste ato representada
pelo seu	(Sócio/P	rocurador)	, Estado Civil, nacionalidade, CPF
V. ■MANAGANA SAGARA	•	,	RG, endereço
para este profissiona	ato, decla	ara que entre se	por meio do seu representante legal devidamente credenciado eus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais os na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
			Local e data
		Assina	atura e carimbo (representante legal)



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO III- DO TERMO DE REFERÊNCIA



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.

Processo Administrativo N°	
Dispensa de Licitação Nº/_	
(NOME DA EMPRES	(A), CNPJ/MF
N.°	
	, neste ato representada
	, Estado Civil, nacionalidade, CPF
	RG, endereço
1	, por meio do seu representante legal devidamente credenciado
	o possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
	oturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
	aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
de 1998.	
	l and a date
	Local e data
	Assinatura e carimbo (representante legal)



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

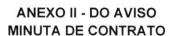
ANEXO IV- DO TERMO DE REFERÊNCIA

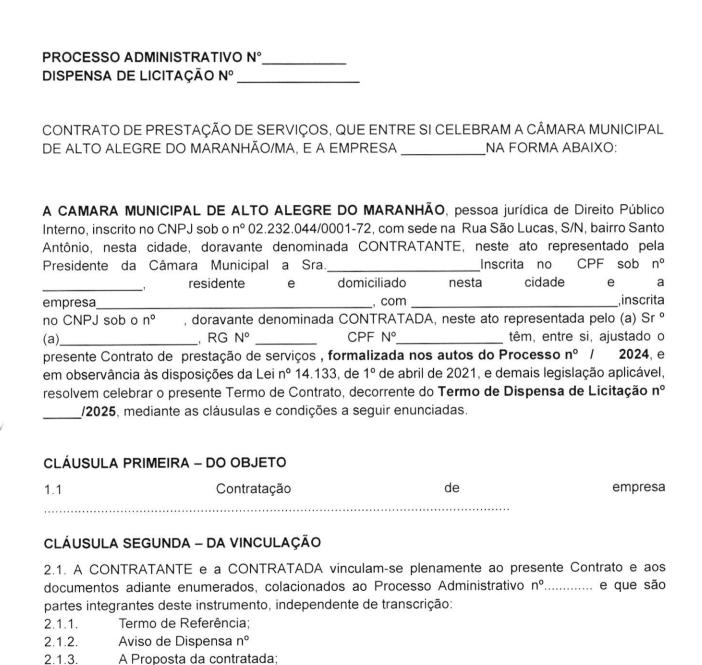
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo N°/ Dispensa de Licitação N°/				
Dispensa de Liolação (4,				
(NOME DA EMPRESA)			, CN	IPJ/MF
N.°,				REÇO
COMPLETO)		, neste a	ato representada pe	elo seu
(Sócio/Procurador),	Estado	Civil,	nacionalidade,	CPF
, RG, ende	ereço			,
por meio do seu representante legal devidamente crede				
lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para s	ua habilitaç	ão neste	processo licitatório,	ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.				
Local e da	ta			
Assinatura e carimbo (rep	resentante	legal)		



CNPJ - 02.232.044/0001-72





CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

- 3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de **R\$......(.........)**, não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
	VALOR TO) DTAI			

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

io	Poder Legislativo	
ade	Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão	
ão	Legislativa	
unção	- Ação Legislativa	
rama	- Gestão do Poder Legislativo	
eto/atividade	- Manut. e Func. das Atividades Administrativas	
reza da despesa	0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pela prestação dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.2 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO





CNPJ - 02.232.044/0001-72



12.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As infrações e Sanções encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

- 16.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 16.4.1.
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 16.4.2.



Sao Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

16.4.3. Indenizações e multas.



17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

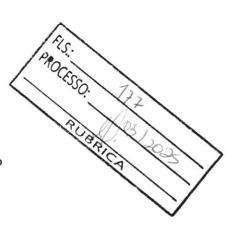
- 21.1A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 21.2As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

23.1Em atendimento ao art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter,





Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

por mais privilegiado que seja.

23.2E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, __ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF №
NOME:
NOIVIE.
CPF N°

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1705 de 18 de Março de 2025

DATA: 18/03/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LELGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACFRVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

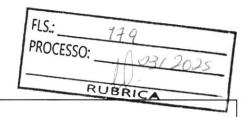
E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão





CPF: ***100893**
IP com n°: 192.168.1.101
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diarioof
icial.php?id=233

ISSN 2764-7951



Reason: Diário Oficial: 1705/2025 Issn 2764-7951, BR, ICP-BrasilPF A1, 28984826000151, videoconferencia, JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:***.100.893-** [99488F918FB2D78C8A121E6805E3A1AC79963A3D] Location: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃOMA Date: 2025 03.18 20:16:55

SUMÁRIO

AVISO

- ₱ DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO № 01/2025 -
- ₱ DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO № 02/2025 -
- ₱ DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO № 03/2025 -
- DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04/2025 -

PROCESSO. 150
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO № 01/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico <u>camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com</u>, <u>entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025</u>, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas — Bairro Santo Antônio — Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

RUBRICA

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do ✓alor, para contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico <u>camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com</u>, <u>entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025</u>, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico <a href="mailto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camaradealto:camarade

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

FLS.:	187
PROCESSO:	1103/2075
	W -

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025:

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico <u>camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com</u>, <u>entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025</u>, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições da prestação dos serviços e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência,

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 18/03/2025 - IP com n°: 192.168.1.101 Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=233



acessado pelo link: https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico <u>camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com</u>, <u>entre os dias 19 de março de 2025 a 24 de março de 2025</u>, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas — Bairro Santo Antônio — Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico <u>camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com</u> ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas — Bairro Santo Antônio — Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 24h (vinte e quatro horas) a contar da solicitação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

FLS.: 183

PROCESSO: 03/2025

Alto Alegre do Maranhão/MA, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO ANDRÉ DE OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO





FLS.:	184
PROCESSO:	03/2025
	U. RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, por meio do setor de protocolo, certifica o recebimento da proposta de preço apresentada pela empresa N G CONSULTORIA, inscrita no CNPJ Nº 18.550.295/0001-35, referente à Dispensa de Licitação Nº 001/2025.

O recebimento da proposta ocorreu no dia 24 de março de 2025, conforme registrado nos autos do procedimento.

Por ser verdade, firmamos o presente termo.

Alto Alegre do Maranhão, 24 de março de 2025.

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação 001/2025

FLS.: 185 PROCESSO: ____O3/2025 RUBRICA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

APRESENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA GERIR INFORMAÇÕES DE LICITAÇÕES, DECRETOS, LEIS, NOTÍCIAS, DIÁRIO OFICIAL, ESIC E OUVIDORIA E LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) PARA ATENDER A LEI N° 12.527/2011 — LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Mensal	V Total
1	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI N° 12.527/2011 — Lei de Acesso a Informação.	Unid.	12	R\$ 1.225,00	R\$14.700,00
				TOTAL	R\$ 14.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS: Banco 260 - Nu Pagamentos S.A. Agencia: 0001 Conta 26231040-4

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de fevereiro de 2025.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

RG 22552762002-6 CPF 022.390.773-10 PROPRIETÁRIO



Processo Administrativo N° 003/2025 Dispensa de Licitação N° 001/2025



N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, CNPJ 18.550.295/0001-35, situada na R São Francisco nº 19 a, Av Piqui, São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada pelo seu Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, CPF 022.390.773-10, Casado, Barasileiro, CPF 022.390.773-10, RG 22552762002-6, endereço Rua 13 de Maio, 09, Res Bom Viver, Av Piqui, São Mateus do Maranhão/MA, por meio do seu representante legal devidamente credendado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de março de 2025.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

RG 22552762002-6 CPF 022.390.773-10 PROPRIETÁRIO



Processo Administrativo N° 003/2025 Dispensa de Licitação N° 001/2025



N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, CNPJ 18.550.295/0001-35, situada na R São Francisco nº 19 a, Av Piqui, São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada pelo seu Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, CPF 022.390.773-10, Casado, Barasileiro, CPF 022.390.773-10, RG 22552762002-6, endereço Rua 13 de Maio, 09, Res Bom Viver, Av Piqui, São Mateus do Maranhão/MA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1998.

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de março de 2025.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

RG 22552762002-6-CPF 022.390.773-10 PROPRIETÁRIO

FLS.:	188
PROCESSO: _	103/2025
R	UBRICA

Processo Administrativo N° 003/2025 Dispensa de Licitação N° 001/2025

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, CNPJ 18.550.295/0001-35, situada na R São Francisco nº 19 a, Av Piqui, São Mateus do Maranhão/MA, neste ato representada pelo seu Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, CPF 022.390.773-10, Casado, Barasileiro, CPF 022.390.773-10, RG 22552762002-6, endereço Rua 13 de Maio, 09, Res Bom Viver, Av Piqui, São Mateus do Maranhão/MA, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de março de 2025.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

RG 22552762002-6 CPF 022.390.773-10 PROPRIETÁRIO



QR-CODE



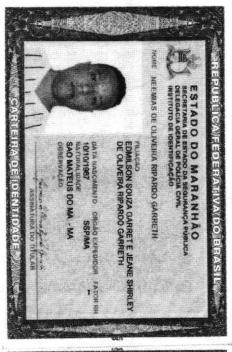
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

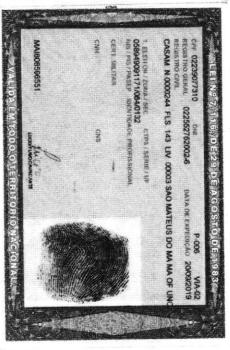
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



FLS.:	190	44-5-3
PROCESSO: _	03/	2025
R	UBRICA	







Nome Empresarial

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH 02239077310

Nome do Empresário

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Nome Fantasia

CYBERTECK

Identificação

Capital Social

10.000,00

Órgão Emissor Nº da Identidade

UF Emissor

22552762026

SSP

MA

022.390.773-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

OVITA

24/07/2013

Números de Registro

NIRE

18.550.295/0001-35 21-8-0049345-9

Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

65470-000

RUA PRINCIPAL RUA SAO FRANCISCO

194

Bairro

AVENIDA PIQUI

Município

UF MA

SAO MATEUS DO MARANHAO

Ponto de Referência

COMERCIAL RODRIGO

Atividades

Data de Início de Atividades

24/07/2013

Código da Atividade Principal

Descrição da Atividade Principal

95.11-8/00

1

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Código da Atividade

Secundária

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video

47.53-9/00 61.90-6/99

Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

82.99-7/07 3

Salas de acesso à internet Impressão de material para uso publicitário

18.13-0/01 4 5 47.51-2/02

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

47.51-2/01

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Descrição da Atividade Secundária

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor condicionada verificação de autenticidade na Internet. Individual sua aceitação está sua http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

nttp.//www.portatobempreendedoi/gov.bi/ Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comité para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME53256284 Número do Identificador: 00002239077310

Data de Emissão:

18/08/2016





NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH 02239077310

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 10/10/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 022552762002-6, expedida por SSP/MA em 20/09/2019 e CPF: nº 022.390.773-10, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA 13 DE MAIO, nº 09, RES BOM VIVER, AVENIDA PIQUI, CEP: 65470-000. Titular da empresa individual NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH 02239077310, CNPJ 18.550.295/0001-35 NIRE 21800493459, ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA. Resolve alterar o nome empresarial e o objeto social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera - se o Nome Empresarial para N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera - se o Objeto para:

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMUPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMUPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS); DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Atividade Principal: 7020-4/00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria especifica.

Atividades Secundárias: 6202-3/00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6311-9/00 — Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 — Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 8211-3/00 — Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 — Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Atividades Administrativas); 6201-5/01 — Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luis - MA, 21 de Setembro de 2020

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO: 02/2025

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
02239077310	NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH			

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2020 09:09 SOB N° 20200789414. PROTOCOLO: 200789414 DE 22/09/2020 08:29. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004448901. NIRE: 21800493459. N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 22/09/2020 www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO IND

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.550.295/0001-35

Página 1 de 4

PROCESSO: 03/2025

RUBRICA

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 10/10/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 022552762002-6, expedida por SSP/MA em 20/09/2019 e CPF: n° 022.390.773-10, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA 13 DE MAIO, n° 09, RES BOM VIVER, AVENIDA PIQUI, CEP: 65470-000. Titular da empresa individual N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, CNPJ 18.550.295/0001-35 NIRE 21800493459, ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA. Resolve alterar o capital social e o objeto social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da empresa era de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), passará a ser de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), cujo aumento de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera - se o Objeto para:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMUPUTADOR CUSTOMIZAVEIS: E LICENCIAMENTO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMUPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS); ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Atividade Principal: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria especifica.

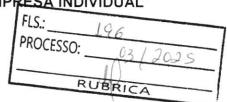
Atividades Secundárias: 6202-3/00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6311-9/00 — Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 — Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 8211-3/00 — Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 — Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Atividades Administrativas); 6201-5/01 — Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 5620-1/02 — Serviços de alimentação para eventos e recepções — bufê; 7420-0/04 — Filmagem de festas e eventos; 9001-9/06 — Atividades de sonorização e de iluminação; 9319-1/01 — Produção e promoção de eventos esportivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL Página 2 de 4

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.550.295/0001-35



NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 10/10/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 022552762002-6, expedida por SSP/MA em 20/09/2019 e CPF: n° 022.390.773-10, residente e domiciliado na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, na RUA 13 DE MAIO, n° 09, RES BOM VIVER, AVENIDA PIQUI, CEP: 65470-000. Titular da empresa individual **N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH**, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE n° 21800493459, Alteração Contratual arquivada sob o n° 20200789414, por despacho do dia 22/09/2020. Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição e demais alterações, mediante as cláusulas que seguem.

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário Individual adotará como nome empresarial N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, e usará a expressão NG CONSULTORIA como nome de fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua São Francisco, 19A, Avenida Piqui, CEP: 65,470-000 na cidade de São Mateus do Maranhão – MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMUPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMUPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS); ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

Atividade Principal: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria especifica.

Atividades Secundárias: 6202-3/00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 6203-1/00 — Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6311-9/00 — Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 — Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 8211-3/00 — Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/99 — Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Atividades

Administrativas); 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. 5620-1/02 – 3 de 4 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7420-0/04 – Filmagem de festas e eventos; 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação; 9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 24/07/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA. 15 de Fevereiro de 2021

PROCESSO: 197

PROCESSO: 03/2025

RUBRICA

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	Nome			
02239077310	NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH			

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 11:23 SOB N° 20210216913. PROTOCOLO: 210216913 DE 23/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101208187. CNPJ DA SEDE: 18550295000135. NIRE: 21800493459. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2021.

JUCEMA N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

(6)	REPÜBLICA	FEDERATIVA	DO BRASIL	•	
	CADASTRO NAC	CIONAL DA PES	SOA JURÍDIO	CA	
MERO DE INSCRIÇÃO 8.550.295/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE	E DE INSCRIÇÃO E CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	24/07/2013	JRA
OME EMPRESARIAL	ARDO GARRETH				
TULO DO ESTABELECIME	ENTO (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	A ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL les de consultoria em gestão e	empresarial, exceto con	sultoria técnica es _i	pecífica	
6.20-1-02 - Serviços 2.01-5-01 - Desenvo 2.02-3-00 - Desenvo	AS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDA s de alimentação para eventos poissimento de programas de co polvimento e licenciamento de polvimento e licenciamento de	s e recepções - bufê imputador sob encome programas de computa	dor customizáveis	veis	
3.11-9-00 - Tratame 3.19-4-00 - Portais, 4.20-0-04 - Filmage 2.11-3-00 - Serviços 2.19-99 - Prepara nteriormente 0.01-9-06 - Atividad 3.19-1-01 - Produçã	nto de dados, provedores de se provedores de conteúdo e ou me de festas e eventos se combinados de escritório e ação de documentos e serviços des de sonorização e de illumina o e promoção de eventos espanarureza Juridica.	serviços de aplicação e tros serviços de inform apoio administrativo s especializados de apo nação	serviços de hospe ação na internet	dagem na inte	
i3.11.4-00 - Tratame 3.19.4-00 - Portais, 4.20-0.4 - Filmage 12.11.3-00 - Serviço; 12.19.9-9 - Prepara interiormente 10.01.9-06 - Atividad 13.19-1-01 - Produçã DODIGO E DESCRIÇÃO DE 213.5 - Empresário (OGRADOURO	into de dados, provedores de ; provedores de conteúdo e ou m de festas e eventos s combinados de escritório e : ção de documentos e serviço: des de sonorização e de ilumina e promoção de eventos espanantureza jurido a vantureza jurido (Individual)	serviços de aplicação e tros serviços de inform apoio administrativo s especializados de apo nação	serviços de hospe ação na internet	dagem na inte	
3.3.11-9-00 - Tratame 3.19-4-00 - Portais, 4.20-0-04 - Filmage 2.211-3-00 - Serviço' 2.19-9-9 - Prepara interiormente 10.01-9-06 - Attividad 13.19-1-01 - Produçã 10.01-9-06 - Attividad 13.19-1-01 - Produçã 13.5 - Empresário (OGRADOURO R PC RUA SAO FRA	into de dados, provedores de ; provedores de conteúdo e ou m de festas e eventos s combinados de escritório e : ção de documentos e serviço: des de sonorização e de ilumina e promoção de eventos espanantureza jurido a vantureza jurido (Individual)	serviços de aplicação e tros serviços de inform apoio administrativo s especializados de apoiação ortivos	serviços de hospe ação na internet iio administrativo n	dagem na inte	
3.3.11-9-00 - Tratame 3.19-4-00 - Portais, 4.20-0-04 - Filmage 1.211-3-00 - Serviço' 1.219-9-9 - Prepara interiormente 10.01-9-06 - Attividad 13.19-1-01 - Produçã 10.01-9-06 - Attividad 13.19-1-01 - Produçã 10.01-9-06 - A	into de dados, provedores de : provedores de conteúdo e ou m de festas e eventos s combinados de escritório e : ção de documentos e serviço: des de sonorização e de ilumin do e promoção de eventos esp ANATUREZAJURIDICA (Individual) INCISCO BAIRRO/DISTRITO AVENIDA PIQUI	serviços de aplicação e tros serviços de inform apoio administrativo s especializados de apoiação ortivos	serviços de hospe ação na internet iio administrativo n	dagem na inte	los
3.3.11-9-00 - Tratame 3.19-4-00 - Portais, 4.20-0-04 - Filmage 1.211-3-00 - Serviço' 1.219-9-9 - Prepara interiormente 10.01-9-06 - Atividad 3.19-1-01 - Produçã 1.05-06 - Atividad 1.319-1-01 - Produçã 1.05-06 -	into de dados, provedores de ; provedores de conteúdo e ou m de festas e eventos s combinados de escritório e ; gão de documentos e serviço: des de sonorização e de ilumin ão e promoção de eventos esp ANATUREZA JURIDICA (Individual) BARRO/DISTRITO AVENIDA PIQUI otmail.com	serviços de aplicação e tros serviços de inform apoio administrativo s especializados de apoiação ortivos NUMERO 19A MUNICIPIO SAO MA'	serviços de hospe ação na internet iio administrativo n	dagem na inte	los
33.11-9-00 - Tratame 33.19-4-00 - Portais, 42.20-0-04 - Filmage 32.11-3-00 - Serviços 32.19-9-99 - Prepara interiormente 10.01-9-06 - Atividad	into de dados, provedores de ; provedores de conteúdo e ou m de festas e eventos s combinados de escritório e ; gão de documentos e serviço: des de sonorização e de ilumin ão e promoção de eventos esp ANATUREZA JURIDICA (Individual) BARRO/DISTRITO AVENIDA PIQUI otmail.com	serviços de aplicação e tros serviços de inform apoio administrativo s especializados de apoiação ortivos NUMERO 19A MUNICIPIO SAO MA'	serviços de hospe ação na internet iio administrativo n COMPLEMENTO COMPLA COMPLEMENTO COMPLICATA COMPLICATA COMPLICATA COMPLEMENTO COMPLEMENTO COMPLICATA COMPLIC	dagem na inte	UF MA
3.119-00 - Tratame 3.119-400 - Portais, 4.20-0-04 - Filmage 2.113-300 - Serviço; 2.19-9-9 - Prepara nteriormente 0.001-9-06 - Atividad 3.19-1-01 - Produçã 0.015-06 - Atividad 3.19-1-01 - Produçã 0.0160 E DESCRIÇÃO D 113-5 - Empresário (0.008ADOURD R PC RUA SAO FRA EP 15.470-000 NDERECO ELETRÔNICO leemiasgarreth@hc	into de dados, provedores de ; provedores de conteúdo e ou m de festas e eventos s combinados de escritório e ; ção de documentos e serviço: des de sonorização e de ilumin do e promoção de eventos esp ANATUREZA JURIDICA ((Individual)) ANCISCO BAIRRO/DISTRITO AVENIDA PIQUI DETAIL COM DISAVEL (EFR)	serviços de aplicação e tros serviços de inform apoio administrativo s especializados de apoiação ortivos NUMERO 19A MUNICIPIO SAO MA'	serviços de hospe ação na internet iio administrativo n COMPLEMENTO COMPLA COMPLEMENTO COMPLICATA COMPLICATA COMPLICATA COMPLEMENTO COMPLEMENTO COMPLICATA COMPLIC	AO	UF MA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022. Emitido no dia **23/01/2025** às **20:01:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

<u>Passo a passo para o CNPJ</u> <u>Consultas CNPJ</u> <u>Estatísticas</u> <u>Parceiros</u> <u>Serviços CNPJ</u> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO: 03/2025



Prefeitura de

São Mateus

07/1000
23/1015
JBRICA

Dados	da	Pessoa
Dauus	ua	ressua

CPF / CNPJ

18.550.295/0001-35

Nome

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Optante do Simples?

Sim

Escritura COSIF?

Não

Substituto Tributário

Não

Regime de Tributação

1 - NORMAL

Número da Inscrição

226559

RPS Ativo

Não

Endereço

UF

MARANHÃO

Município

São Mateus do Maranhão

(MA)

Tipo do Logradouro

RUA

Logradouro

SAO FRANCISCO

Número

19A

Complemento

Bairro

AVENIDA PIQUI

Usuário : NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH Contribuinte : N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH ✔

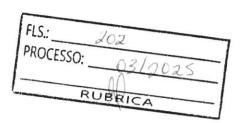
Contato

Telefone Fixo

Celular

Fax

E-mail



Mensagens

Sem dados para exibir

Aspec Tributos © 2015 **Aspec**. Todos os direitos reservados. Hb4KOuu2ArjWbw9Zn13hjz4P8dNP_5jj9WaUtMC3



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTÉ

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:

JURÍDICA

CNPJ:

18550295000

NOME EMPRESARIAL:

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

SITUAÇÃO CADASTRAL:

Ativo

NATUREZA JURÍDICA:

2135 - EMPRESÁRIO

ÚLT. ATUAL. CONTR.

CBO:

DOC. CONSTITUIÇÃO: ÓRGÃO DE REGISTRO: EMPRESA DE FATO N?O REGISTRADO -

NIRE:

CAPITAL SOCIAL:

0.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: TIPO ESTABELECIMENTO:

Sede / Matriz

REG. TRIBUTÁRIO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: Simples Nacional NÃO

REGIME PAGAMENTO:

DE COMPETENCIA

INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:

SIM

TIPO ENQUADRAMENTO: DATA DO REGISTRO:

ME 18/01/2022

LIVRO: ATV. LICENCIADA VINCULADA: FOLHA:

SAO MATEUS DO MARANHAO / MA

CONSULTORIA: AUDITORIA E ASSESSORIA.

TIPO PORTE:

MICRO EMPRESA

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:

ZONA URBANA

USO DO IMÓVEL:

NÃO EXERCIDO NO LOCAL

TIPO DE IMÓVEL:

COMERCIAL

INSC. IMOBILIÁRIA: NÚMERO:

19A

CIDADE/UF: **ENDEREÇO:**

R RUA SAO FRANCISCO

CEP:

65470000

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

AVENIDA PIQUI

POVOADO:

CCIR:

NIRF:

DATUM REFERÊNCIA:

LATITUDE:

ZONA RURAL:

LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:

SAO MATEUS DO MARANHAO / MA

NÚMERO:

ENDEREÇO:

CEP: 00000000

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CONTATOS

CONTATO				
TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO			
TELEFONE	(99) 981540390			
E-MAIL	neemiasgarreth@hotmail.com			

FLS.: 204 PROCESSO: 03/1025

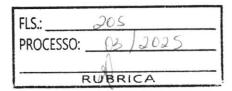
LISTA DE ATIVIDA	ADES			IBRICA		
CÓDIGO CNAE		DESCRIÇÃO				
702040000	ATI	VIDADES DE CONSULTORIA	O SIM			
REPRESENTAN	TES E Q	SA				
REPRESENTANT	ES DA EM	IPRESA				
RESPONSABILI	DADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO S	SOCIAL		
Legal	(02239077310	NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH			
Contábil	1	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO			
QUADRO SOCIET	TÁRIO/INT	EGRANTES	•			
CPF/CNPJ		NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO		
02239077310	NEEMIAS	DE OLIVEIRA RIPARDO	administrador			
ÁREA/HORÁRIO	FUNCIO	NAMENTO	Kirang lagaka Salaya ana			
IDENTIFICAÇÃO I	DO SOLO	E DA ATIVIDADE				
ÁREA FÍSICA OCU	PADA:	0,00m²	QTD. DE SALAS:	0		

QUADRAS E CINEMAS		
QUANTIDADE DE QUADRAS:	0	
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0	

Local: SAO MATEUS DO MARANHAO / MA , 21/03/2025

CPF/CNPJ: 18550295000135 Nome/Razão: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH **Contribuinte**

Servidor





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.550.295/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:31:14 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: 84FC.933C.CF67.BEA4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.550.295/0001-35

Razão Social:

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Endereço:

RUA PC SAO FRANCISCO 19A / AVENIDA PIQUI / SAO MATEUS DO

MARANHAO / MA / 65470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

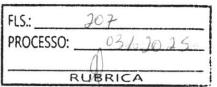
Certificação Número: 2025030509042080368111

Informação obtida em 18/03/2025 15:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.550.295/0001-35 Certidão n°: 87294417/2024

Expedição: 19/12/2024, às 12:34:48

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.550.295/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

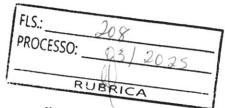
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

그 어떻게 되는 그와 이 사람 행동일이라는 것 같습니다.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 060766/25

Data da

18/03/2025 15:51:08

Inscrição Estadual: 126860343

(99)81540390

CPF/CNPJ: 18550295000135

Razão Social: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Endereco: Telefone:

RUA SAO FRANCISCO. 19A CEP: 65470000 - AVENIDA PIQUI

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

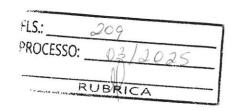
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2025 15:51:08





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024738/25

Data da

18/03/2025 15:51:48

Inscrição Estadual: 126860343

CPF/CNPJ: 18550295000135

Razão Social: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Endereço:

RUA SAO FRANCISCO, 19A CEP: 65470000 - AVENIDA PIQUI

Telefone:

(99)81540390

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2025 15:51:48





PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA) CNPJ: 06.019.491/0001-07

CERTIFICADO 1020250092302543

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00001596412025 Data de expedição: 21/03/2025 15:05:45

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH que possui o CNPJ 18.550.295/0001-35 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA: CNPJ: 18.550.295/0001-35

Razão Social: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Endereço: RUA RUA SAO FRANCISCO

Número: 19A Bairro: AVENIDA PIQUI

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO Estado: MA

Regime tributário: Data de inicio de atividade:

SIMPLES NACIONAL 24/07/2013

Código de validação: 079AB60EACBD8683E739006633D9541E

Data de validade da certidão: 19/06/2025

Finalidade: LICITAÇÃO





PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO Rua Verão, N° 42, Centro – São Mateus (MA) CNPJ: 06.019.491/0001-07

CERTIFICADO 1020250092302544

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001596422025 Data de expedição: 21/03/2025 15:07:36

A Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH** que possui o CNPJ **18.550.295/0001-35** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA: CNPJ: 18.550.295/0001-35

Razão Social: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Endereço: RUA RUA SAO FRANCISCO

Número: 19A Bairro: AVENIDA PIQUI

Município: SAO MATEUS DO MARANHAO Estado: MA

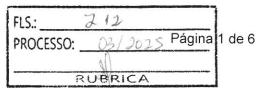
Regime tributário: Data de início de atividade:

SIMPLES NACIONAL 24/07/2013

Código de validação: 7F844F03A8A3018F13B234640B014BA7

Data de validade da certidão: 19/06/2025

Finalidade: LICITAÇÃO



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH CNPJ N.º 18.550.295/0001-35 E NIRE N.º 218.0049345-9 RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO N.º 19 A (AVENIDA PIQUI) CID: SÃO MATEUS DO MARANHO - MA. CEP 65.470-000

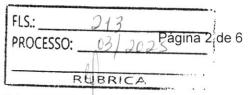
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCIO DE 2022 A T I V O

1.0 ATIVO CIRCULANTE		
1.0.1 DISPONIVEL		
1.0.2 CAIXA	R\$	15.085,10
1.0.3. CLIENTES		76.881,55
SOMA DO ATIVO CIRCULANTE		91.966,65
ATIVO PERMANENTE		
1.1.2 MOVEIS E UTENSILIOS	R\$	35.004,39
1.1.3 INSTALAÇOES		22.200,60
SOMA DO ATIVO PERMANENTE	R\$	57.204,99
ATIVO REALIZAVEL (A CURTO PRAZO)		
1.2 CONTAS A RECEBER		29.030,30
SOMA DO ATIVO REALIZAVEL		29.030,30
TOTAL GERAL DO ATIVO		178.201,94
PASSIVO		
2.0 PASSIVO CIRCULANTE		
2.0.1 FORNECEDORES (DUPLIC. A PAGAR)		41.770,74
2.0.2 OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		15.066,50
SOMA DO PASSIVO CIRCULANTE		56.837,24
2.1 PATRIMONIO LIQUIDO		
2.1.0 CAPITAL (REALIZADO)		50.000,00
2.1.1 LUCRO LIQUIDO		71.364,70
SOMA DO PATRIMONIO LIQUIDO		121.364,70
TOTAL GERAL DO PASSIVO	R\$	178.201,94

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, em seu Ativo e Passivo na importância de R\$ 178.201,94 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e um reais e noventa e quatro centavos).

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022.

Kesley Sousa de Sousa CRC 013154-MA Neemias de Oliveira Ripardo Garreth (Titular)



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPÁRDO GARRETH
CNPJ N.º 18.550.295/0001/35 E NIRE N.º 218.0049345-9
RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO N.º 19 A (AVENIDA PIQUI)
CID: SÃO MATEUS DO MARANHAO - MA. CEP 65.470-000

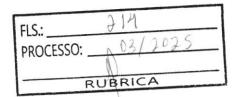
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2022.

RECEITA BRUTA OPERACIONALR\$	397.050,00
(-) CUSTO C/ PESSOALR\$	180.003,10
(-) OUTROS CUSTOSR\$	90.560,50
(=) RECEITA LIQUIDAR\$	126.486,40
(-) DESPASAS C/ PESSOALR\$	39.090,90
(-) OUTRAS DESPESASR\$	16.030,80
(=) LUCRO LIQUIDO OPERCIONALR\$	71.364,70

Aprovamos a Demonstração do Resultado do Exercício de 2022.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022.

Kesley Sousa de Sousa CRC-MA 013154 Neemias de Oliveira Ripardo Garreth (Titular)



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18. 550. 295/0001-35 E NIRE: 218. 0049345-9

SÃO MATEUS DO MARANHAO - MA CEP: 65. 470-000

RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO N.º 19 A - CENTRO

ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS DA EMPRESA

ANO 2022

1 - Índice de Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 91.966,65 / 56.837,24 = 1,62

Obs: Este índice mostra que a empresa possui para cada 1 real de divida circulante, o valor de R\$ 1,62 para o pagamento (superior a 1 real), portanto positivo, e quanto maior melhor a liquidez para quitação de suas dividas.

2 - Índice de Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = 120.996,95/56.837,24 = 2,13

Obs: Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dividas com terceiros. Índice superior a 1, quanto maior melhor.

3 - Índice de Solvência Geral

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = 178.201,94 / 56.837,24 = 3,14

Obs: Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Índice superior a 1.

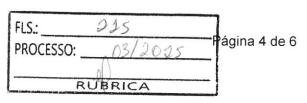
São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

Kesley Sousa de Sousa

(Empresário)

CRC - MA 013154



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.550.295/0001-35 E NIRE: 218.0049345-9

END:RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO, N.º 19 A (AV. PIQUI) CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHAO - MA. CEP: 65.470-000

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE 2022

Nota 1 - Contexto Operacional

N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, tendo como objeto social principal o CNAE - 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; e secundário 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

A empresa N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na Junta Comercial do estado do Maranhão e tem como NIRE: 218.0049345-9.
- Cadastrada no CNPJ sob nº:18.550.295/0001-35.
- Cadastrada na Sefaz MA, Inscrição Estadual nº: 12.686.034-3. A empresa este ano esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com práticas contábeis aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei n° 11.638 de 2007 alterada pela lei 11.941 de 2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC, Resoluções CFC n: 750 de 1993, 1.255 de 2009, 1.282 de 2010 e 1.418 de 2012.

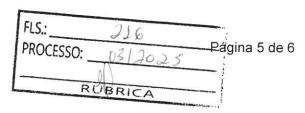
Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades - Caixas e Equivalentes de Caixa

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022. A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. Os valores contabilizados neste grupo representam moeda em caixa e depósitos avista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e disponibilidade.

3.2 - Não Circulante - Realizável a Curto Prazo

<u>Contas a Receber:</u> As contas a receber existentes, estão demonstradas pelo valor real correspondente, apropriados até a data do Balanço.



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.555.295/0001-35 E NIRE: 218.0049345-9

END: RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO, N.º 19 A (AV. PIQUI)

CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHAO - MA. CEP: 65.470-000

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE 2022

3.3 - Imobilizado

<u>Imobilizado:</u> Os ativos imobilizados estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27).

Total do Imobilizado ativo permanente R\$ 57.204,99

Nota 4 - Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos na sua composição: Fornecedores (duplicatas a pagar) e outras obrigações incorridas até a data do balanço patrimonial.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do brasil, apresentado a seguinte composição:

EMPRESÁRIO: NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

VALOR R\$ 50.000,00

5.2 - Reservas Legais

O valor constituído no exercício foi de R\$ 71.364,70

(Setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

5.3 - Lucro no Período

Deduzidas todas as despesas, o valor do lucro líquido da empresa no período compõe o valor de 71.364,70 (Setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Nota 6- Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provoca efeitos sobre seus resultados futuros.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022.

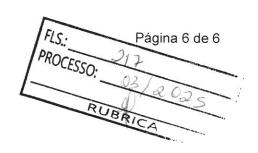
Kesley Sousa de Sousa Crc-MA 013154 Neemias de Oliveira Ripardo Garreth Socio Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH consta assinado digitalmente por:

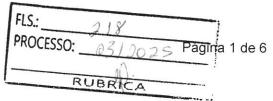
	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome			
01563959321	KESLEY SOUSA DE SOUSA			
02239077310	NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH			

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024 17:38 SOB N° 20240099591. PROTOCOLO: 240099591 DE 23/01/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401058169. CNPJ DA SEDE: 18550295000135. NIRE: 21800493459. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2024.

JUCEMA N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH CNPJ N.º 18.550.295/0001-35 E NIRE N.º 218.0049345-9 RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO N.º 19 A (AVENIDA PIQUI) CID: SÃO MATEUS DO MARANHAO – MA CEP 65.470-000

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCIO DE 2023 A T I V O

1.0 ATIVO CIRCULANTE		
1.0.1 DISPONIVEL		
1.0.2 CAIXA	R\$	20.001,50
1.0.3. CLIENTES	R\$	88.001,05
SOMA DO ATIVO CIRCULANTE	R\$	108.002,55
ATIVO PERMANENTE		
1.1.2 MOVEIS E UTENSILIOS	R\$	35.004,39
1.1.3 INSTALAÇOES		22.200,60
SOMA DO ATIVO PERMANENTE	R\$	57.204,99
ATIVO REALIZAVEL (A CURTO PRAZO)		
1.2 CONTAS A RECEBER		35.209,56
SOMA DO ATIVO REALIZAVEL		35.209,56
TOTAL GERAL DO ATIVO		200.417,10
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
PASSIVO		
2.0 PASSIVO CIRCULANTE		
2.0.1 FORNECEDORES (DUPLIC, A PAGAR)		45.080,50
2.0.2 OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		20.106,50
SOMA DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$	65.187,00
2.1 PATRIMONIO LIQUIDO		
2.1.0 CAPITAL (REALIZADO)		50.000,00
2.1.1 LUCRO LIQUIDO		85.230,10
SOMA DO PATRIMONIO LIQUIDO	R\$	135.230,10
TOTAL GERAL DO PASSIVO	R\$	200.417,10

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, em seu Ativo e Passivo na importância de R\$ 200.417,10 (Duzentos mil, quatrocentos e dezessete mil reais e dez centavos).

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023.

Kesley Sousa de Sousa CRC 013154-MA Neemias de Oliveira Ripardo Garreth (Titular)

FLS.:	219
PROCESSO: _	03/2025 Página 2 de
R	JBRICA

EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPÁRDO GARRETH
CNPJ N.º 18.550.295/0001-35 E NIRE N.º 218.0049345-9
RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO N.º 19 A (AVENIDA PIQUI)
CID: SÃO MATEUS DO MARANHAO - MA CEP 65.470-000

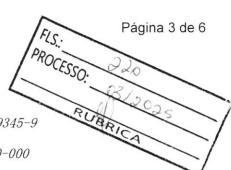
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2023.

RECEITA BRUTA OPERACIONALR\$	477.044,50
(-) CUSTO C/ PESSOALR\$	218.883,10
(-) OUTROS CUSTOSR\$	108.522,40
(=) RECEITA LIQUIDAR\$	149.639,00
(-) DESPASAS C/ PESSOALR\$	45.088,20
(-) OUTRAS DESPESASR\$	19.320,70
(=) LUCRO LIQUIDO OPERCIONALR\$	85.230,10

Aprovamos a Demonstração do Resultado do Exercício de 2023.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023.

Kesley Sousa de Sousa CRC-MA 013154 Neemias de Oliveira Ripardo Garreth (Titular)



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.550.295/0001-35 E NIRE: 218.0049345-9

SÃO MATEUS DO MARANHAO - MA CEP: 65. 470-000

RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO N.º 19 A - CENTRO

ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS DA EMPRESA

ANO 2023

1 - Índice de Liquidez Corrente

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 108.002,55 / 65.187,00 = 1,66

Obs: Este índice mostra que a empresa possui para cada 1 real de divida circulante, o valor de R\$ 1,66 para o pagamento (superior a 1 real), portanto positivo, e quanto maior melhor a liquidez para quitação de suas dividas.

2 - Índice de Liquidez Geral

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG = 143.212,11/65.187,00 = 2,20

Obs: Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dividas com terceiros. Índice superior a 1, quanto maior melhor.

3 - Índice de Solvência Geral

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = 200.417,10 / 65.187,00 = 3,07

Obs: Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Índice superior a 1.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

(Empresário)

Kesley Sousa de Sousa

CRC - MA 013154



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.550.295/0001-35 E NIRE: 218.0049345-9

END: RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO, N.º 19 A (AV. PIQUI)

CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHAO - MA. CEP: 65.470-000

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE 2023

Nota 1 - Contexto Operacional

N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na cidade de São Mateus do Maranhão - MA, tendo como objeto social principal o CNAE - 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica; e secundário 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

A empresa N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na Junta Comercial do estado do Maranhão e tem como NIRE: 218.0049345-9.
- Cadastrada no CNPJ sob nº:18.550.295/0001-35.
- Cadastrada na Sefaz MA, Inscrição Estadual nº: 12.686.034-3. A empresa este ano esteve enquadrada no regime tributário do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

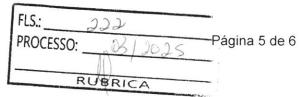
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com práticas contábeis aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638 de 2007 alterada pela lei 11.941 de 2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade CFC, Resoluções CFC n: 750 de 1993, 1.255 de 2009, 1.282 de 2010 e 1.418 de 2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades - Caixas e Equivalentes de Caixa O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023. A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Os valores contabilizados neste grupo representam moeda em caixa e depósitos avista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e disponibilidade.

3.2 - Não Circulante - Realizável a Curto Prazo <u>Contas a Receber:</u> As contas a receber existentes, estão demonstradas pelo valor real correspondente, apropriados até a data do Balanço.



EMPRESA: N. DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.555.295/0001-35 E NIRE: 218.0049345-9

END: RUA PRINCIPAL RUA SÃO FRANCISCO, N.º 19 A (AV. PIQUI)

CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHAO - MA. CEP: 65.470-000

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE 2023

3.3 - Imobilizado

<u>Imobilizado</u>: Os ativos imobilizados estão registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27).

Total do Imobilizado ativo permanente R\$ 57.204,99

Nota 4 - Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos na sua composição: Fornecedores (duplicatas a pagar) e outras obrigações incorridas até a data do balanço patrimonial.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do brasil, apresentado a seguinte composição:

EMPRESÁRIO: NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

VALOR R\$ 50.000,00

5.2 - Reservas Legais

O valor constituído no exercício foi de R\$ 85.230,10

(Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e dez centavos)

5.3 - Lucro no Período

Deduzidas todas as despesas, o valor do lucro líquido da empresa no período compõe o valor de 85.230,10 (Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e dez centavos).

Nota 6- Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provoca efeitos sobre seus resultados futuros.

São Mateus do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023.

Kesley Sousa de Sousa Crc-MA 013154 Neemias de Oliveira Ripardo Garreth Socio Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome			
01563959321	KESLEY SOUSA DE SOUSA			
02239077310	NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH			

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024 17:41 SOB N° 20240099753.

PROTOCOLO: 240099753 DE 23/01/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401058495. CNPJ DA SEDE: 18550295000135.

NIRE: 21800493459. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2024.

JUCEMA N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/03/2025

Nº da certidão: 12501107500

Data de validade: 21/05/2025

Código de Validação: 954bab5d6b

NOME: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

CNPJ: 18.550.295/0001-35

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, CNPJ nº, inscrita no CNPJ sob nº 18.550.295/0001-35, situada na Rua Principal Rua São Francisco, 19A, Avenida Piqui, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, executou os serviços de digitalização de documentos, compreendendo o exercício de 2023, e implantação, edição, diagramação e divulgação do diário oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, referente ao contrato nº 01/DP/002/2023, e que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Alto Alegre do Maranhão, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO CAMARA MUNIC:022320440001 Dados: 2024.02.06 10:40:18 72

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO CAMARA MUNIC:02232044000172 -03'00'

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, CNPJ nº, inscrita no CNPJ sob nº 18.550.295/0001-35, situada na Rua Principal Rua São Francisco, 19A, Avenida Piqui, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, executou os de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, referente ao contrato nº 01/DP/001/2023, e que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Alto Alegre do Maranhão, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO CAMARA

Assinado de forma digital por MARANHAO CAMARA MUNIC:02232044000172 MUNIC:02232044000172 Dados: 2024.02.06 10:44:54 -03'00'

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, CNPJ nº, inscrita no CNPJ sob nº 18.550.295/0001-35, situada na Rua Principal Rua São Francisco, 19A, Avenida Piqui, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, executou os de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, referente ao contrato nº 01/DP/003/2023, e que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

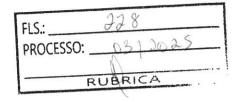
Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabonem sua idoneidade.

Alto Alegre do Maranhão, 06 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO DO MARANHAO CAMARA CAMARA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE MUNIC:02232044000172 MUNIC:02232044000172 Dados: 2024.02.06 10:45:55

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.







PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

1467

18.550.295/0001-35

9232025712458

RAZÃO SOCIAL

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

NOME FANTASIA

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R RUA SAO FRANCISCO N° 19A , AVENIDA PIQUI 65470000 -SAO MATEUS DO MARANHAO-MA

CNAE Principal e Secundários

702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 21/02/2025 VALIDADE: 31/12/2025 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DCCC8738F183FE64D574D2D8BE343E41

Data da consulta: 21/03/2025 14:40:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.550.295/0001-35

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Situação Atual

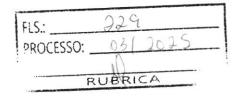
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/07/2013** Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Gerar PDF







Proc. nº 0021 6024
Fls. nº Rubrica 20 351

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/DP/001/2024 PROC. ADM. Nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.550.295/0001-35, com sede na situada na Rua São Francisco nº 19- A, Bairro Piqui, na cidade de São Mateus — MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth — portador da cédula de identidade nº 022552762002-6 — SSP/MA e CPF nº 022.390.773-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

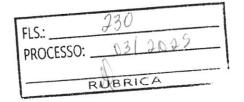
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial , ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 Lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- 1.2 Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 003/2024, e na Proposta da Contratada.

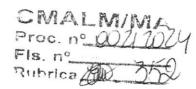
CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO

2.1 O prazo para execução é de acordo com a extensão da prestação de serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial , ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 — Lei de acesso a informação, em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no endereço: Rua São Lucas, S/N°, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.









CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 2.2 A Câmara designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

				PREÇO MÉDIO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT	V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$
1	aSite + aOuvidoria+ aSic+ aLicitação + aDiário Serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do Câmara, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação.	Unid.	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
CNPJ - 02.232.044/0001-72







Proc. nº 00212021 Fls. nº 353

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:







Fis. nº Rubrica

= 0,00016438 I = (TX)I = (6/100)/365Percentual da taxa

4.13. 0 pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: Brandes 3.13.2. Agência: 1142-8

3.13.3. Conta-corrente: 22,438-3

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2. - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

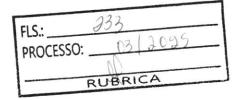
6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:
- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

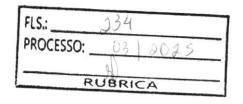




Proc. n° 002/2020 Fls. n° 355

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.9. Fiscalizar os serviços realização pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço realizado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.



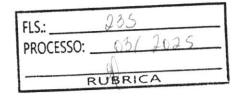


CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preco, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total







Proc. nº 002/2024
Fls. nº 357

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

FLS.:	236
PROCESSO:	03/2025
	RUBRICA



Proc. nº 002/2024 Fls. nº Rubrica 40 358

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

FLS.:	237		
PROCESSO: _	03/2025		
R	UBRICA		



Proc. nº 100212021 Fls. nº 200212021

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PROCESSO: 031 2025



Proc. nº 00212024 Fis. nº 36

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FLS.:	239	
PROCESSO:	,031 202	5
	RUBRICA	



Proc. nº 00212024
Fis. nº Rubrica # 36

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão + MA, 08 de março de 2024.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente CONTRATANTE

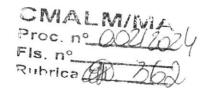
N DE OLIVEIRA RIPARDO | Assinado de forma digital por N DE OLIVEIRA RIPARDO | GARRETH: 185502950001 | GARRETH: 18550295000135 | Dados: 2024.03.08 10:50:41 | -03'00' |

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth CPF n° 022.390.773-10 Empresário CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	CDE.	n44-146-263-03
1)	CPF	
2)	CPF	612.992.153.51

FLS.:	240	
PROCESSO: _	03/	2075
R	UBRIC	. A





CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024

<u>PARTES</u>: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial , ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa n° 001/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

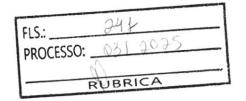
ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com CNPJ - 02.232.044/0001-72



Proc. nº 00/12/024 Fis. nº Rubrica 200, 560

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1655 de 11 de Março de 2024

DATA: 11/03/2024

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LELGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDERECO COMPLETO

V. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***882183**
Data: 11/03/2024
IP com n°: 192.168.0.119
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=184

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

Proc. nº 002/202

AVISO

FIS. nº

JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/202416rica

PUX 30

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/003/2024 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024 -

FLS.: 342
PROCESSO: 03/2025
RUBRICA



PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamentos gestas codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 003/2024.

FLS.:

PROCESSO:

2025

RUBRICA

BASE LEGAL: Art,75, II. Lei nº 14,133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 — Lei de acesso a informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 001/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores .

VALOR: Valor Global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

CPF: ****.882.183-** - Data: 11/03/2024 - IP com n°. 192.168.0.119 Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhão.ma.gov.br/diariooficial.php?id=184

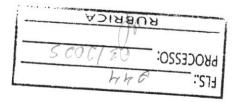


Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Proc. no COLL SOLY
Proc. no COLL SOLY
Proc. no Coll Solver

Proc.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**FIS. nº**





PROCESSO: 03/1025
RUBRICA



Proc. nº 03/2024 Fls. nº 324

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/DP/002/2024 PROC. ADM. Nº 003/2024

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.550.295/0001-35, com sede na situada na Rua São Francisco nº 19- A, Bairro Piqui, na cidade de São Mateus — MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth — portador da cédula de identidade nº 022552762002-6 — SSP/MA e CPF nº 022.390.773-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

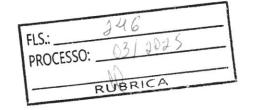
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- 1.2 Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 003/2024, e na Proposta da Contratada.

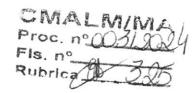
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo para execução é de acordo com a extensão da prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no endereço: Rua São Lucas, S/N°, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 2.2 A Câmara designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.
- 2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em









CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

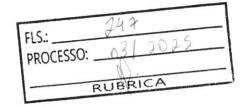
CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

		UNID.	QUANT	PREÇO MÉDIO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO			V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de Edição, Diagramação e Divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA	Mês	11	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.







Proc. nº 03/2024 Fls. nº Rubrica 326

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: Brandes 3.13.2. Agência: 1142-8

3.13.3. Conta-corrente: 22.438-3

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

PROCESSO: 03/2025

RUBRICA



Proc. nº 03/2024
Fis. nº 397

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. — Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:
- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



FLS.:	249	
PROCESSO: _	03/2025	
		_
K	UBRICA	



Proc. n° 003/2024 Fls. n° 328

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

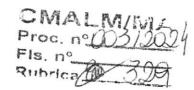
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:
- 8.1.9. Fiscalizar os serviços realização pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço realizado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

FLS.:	230
PROCESSO: _	03/ 2075
	0).
P	RUBRICA





CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;

FLS.:	251
PROCESSO:	03/ 2025
	2).
R	UBRÍCA



Proc. nº 00312021 Fis. nº Rubrica 100 320

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

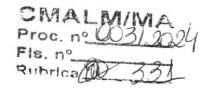
- 8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

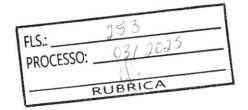
FLS.:	252
PROCESSO:	03/2025
	RUBRICA





- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.







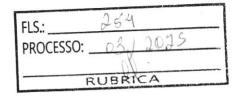
Proc. n° 003/2021 Fls. n° Rubrica 10 330

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

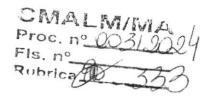
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.







10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº, 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, [he aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2024.

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente

Presidente

CONTRATANTE

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH:1855029500

Assinado de forma digital por N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH:18550295000135 Dados: 2024.03.08 10:51:24

0135 -03'00'

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com CNPJ - 02.232.044/0001-72



255	
03	2025
1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	03 03



Proc. nº 003/900

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CPF n° 022.390.773-10 Empresário CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1)	CPF 612.992.153.51
2) Acc	_CPF_048-846-263-05

FLS.:	256
PROCESSO: _	03/2025
R	UBRICA



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 002/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 30.800,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

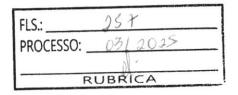
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

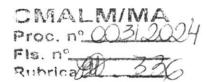
SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.





DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1655 de 11 de Março de 2024

DATA: 11/03/2024

APRESENTAÇÃO

È UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LELGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no dominio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***882183**
Data: 11/03/2024
IP com n°: 192.168.0,119
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diarioof
icial.php?id=184

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

Proc. nº 00312014 Fls. nº Rubrica 10 337

AVISO

JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 -

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/003/2024 -
- * EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024 -

FLS.: 258
PROCESSO: 03/2025
RUBRICA

FLS.: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - JULGAMENTO ARESULTADO IN PROCESSO: ULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 Proc. nº 003/20 Proc. nº 004/20 Pro

resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 004/2024 (Processo Administrativo nº 005/2024). OBJETO: contratação de serviços de assessoria na elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos - RH, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda deste Poder Legislativo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: J A LOPES NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.586.922/0001-19, situada na Rua Sete de Setembro nº 143, Bairro Centro na cidade de Lima Campos – MA, no valor total de R\$ 41.000.00 (quarenta e um mil reais).

Alto Alegre do Maranhão, 08 de março de 2024

MACÍLIO ESPINOSA SOUSA Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 002/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores .

VALOR: Valor Global de R\$ 30.800,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

INIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

ROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 — Manut. e Func. das Atividades Administrativas CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/003/2024



PROCESSO: 03/2025



Proc. n° 204/2014 Fls. n° 263 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 01/DP/003/2024 PROC. ADM. Nº 004/2024

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO E A EMPRESA N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH.

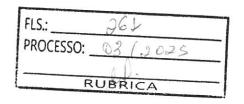
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, Centro, Alto Alegre do Maranhão-MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.550.295/0001-35, com sede na situada na Rua São Francisco nº 19- A, Bairro Piqui, na cidade de São Mateus — MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth — portador da cédula de identidade nº 022552762002-6 — SSP/MA e CPF nº 022.390.773-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
- 1.2 Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 003/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO

- 2.1 O prazo para execução é de acordo com a extensão da prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no endereço: Rua São Lucas, S/N°, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.
- 2.2 A Câmara designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.





Proc. n° 04/2024 Fls. n° 264 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

				PREÇO I	иÉDIO R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Serviços de gestão de documentos públicos; Informatização, identificação, tratamento técnico; Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades; Elaborar, editar, revisar e publicar textos e conteúdos, além de traduzir e publicar conteúdos em inglês e espanhol; Fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos; Revisar, editar, publicar textos e conteúdos; Realizar análise permanente para identificar deficiências ou nãoconformidades; pontos de observação; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros; Tratamento, codificação e arquivamento	Unid.	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

PROCESSO: 05/2025

RUBRICA

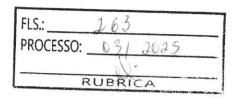


Proc. n° 04/2024 Fis. n° 365 Rubrica

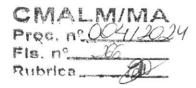
CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

dentro das normas do CONTRATA - SAE - TRANSPARENCIA e SITE)	PORTAL DA		
 Upload de arquivos 			

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à







apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	7	1 0 000 10 100
I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		anual = 6%

4.13. O

pagamento

será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco: Brandes 3.13.2. Agência: 1142-8

3.13.3. Conta-corrente: 22.438-3

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

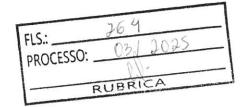
5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão
PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – Manut. e Func. das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.







CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

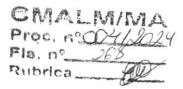
CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.9. Fiscalizar os serviços realização pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção





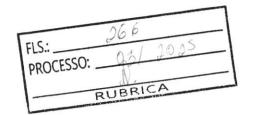


do serviço realizado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

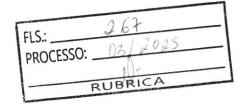
- 8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021:
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido:
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários:
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;







- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso:
- 8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados.





CMALM/MA
Proc. n° Cyllo29
Fla. n° Fla. n° Rubrica Fla.

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

FLS.: 268
PROCESSO: 03/2025
RUBRICA



CMALM/MA
Proc. n° 004/3034
Fla. n° 34
Rubrica GM

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo





Proc. n° 24/2020 Fls. n° 242 Rubrica 2020

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

FLS.:	270	
PROCESSO:	03/2025	
	0)-	
F	UBRICA	



Proc. nº Q Fis. nº Rubrica.

CÂMARA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 08 de março de 2024.

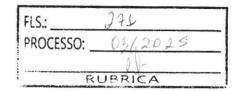
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente CONTRATANTE

N DE OLIVEIRA RIPARDO Assinado de forma digital por N GARRETH:18550295000 DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH:18550295000135 135

Dados: 2024.03.08 10:51:52 -03'00'

N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth CPF n° 022.390.773-10 Empresário CONTRATADO

TESTEMUNHAS: CPF 048-846-263-03 CPF 612. 992. 153-51



CMALM/MA Proc. n° OY/JOJC Fls. n° JY Rubrica J

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 7 - Número: 1655 de 11 de Março de 2024

DATA: 11/03/2024

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LELGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no dominio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariocficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

NV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***882183**
Data: 11/03/2024
IP com n°: 192.168.0.119
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diarioof
icial.php?id=184

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

SOWAN

Proc. n° 00+12024 Fls. n° 15 Rubrica 18

AVISO

JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 004/2024

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024 -
- * EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/003/2024 -
- EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024 -

FLS.:	17-2
PROCES	SO: 03 2025
	RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MĂRANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 004/2024 (Processo Administrativo nº 005/2024). OBJETO: contratação de serviços de assessoria na elaboração de atos junto ao setor de recursos humanos - RH, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda deste Poder Legislativo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: J A LOPES NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.586.922/0001-19, situada na Rua Sete de Setembro nº 143, Bairro Centro na cidade de Lima Campos — MA, no velor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

FLS: 173 Ato A
PROCESSO: 03 1095

RUBRICA

to Alegre do Maranhão, 08 de março de 2024

MACÍLIO ESPINOSA SOUSA Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/002/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 002/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores .

VALOR: Valor Global de R\$ 30.800,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00 - Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/003/2024

CPF: ***.882.183-** - Data: 11/03/2024 - IP com n°: 192.168.0.119 Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diaricoficial.php?id=184



PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 003/2024. CMALM/MA

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores .

VALOR: Valor Global de R\$ 33,000,00 (trinta e três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun, de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut, e Func. das Atividades Administra CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa .

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/001/2024

PARTES: Câmara Município de Alto Alegre do MARANHÃO - MA, e a Empresa Licitante N DE OLIVEIRA RIPARD GARRET.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de Sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI № 12.527/2011 - Lei de acesso a informação, de interesse da Cámara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade. Dispensa nº 001/2024.

BASE LEGAL: Art.75, II, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manut, e Func. das Atividades Administrativas CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão -MA, pelo Contratante, e o empresário, Sr. Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Proc. nº QQY/

RUBRICA

FIs. n°

FLS .:

ıridica

PROCESSO:

Rubrica,



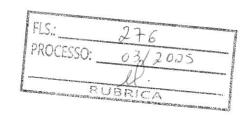
Alto Alegre do Maranhão - MA, em 08 de março de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho

72.0
PROCE FLS.:







Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N CNPJ – 02.232.044/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa N G CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 18.550.285/0001-35, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2025.

A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa N G CONSULTORIA apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 25 de março de 2025

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA Agente de Contratação

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Alto Alegre do Maranhão/MA E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas — Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

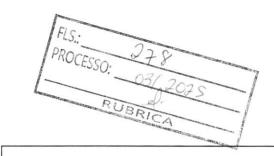
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 03/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1707 de 25 de Março de 2025

DATA: 25/03/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LELGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO\MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**
IP com n°: 192.168.0.114
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diarioof
icial.php?id=235

ISSN 2764-7951

AMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANTAO/MA | LEGISLATIVO | 1998 2704-75MIARIO OFICIAL - NUMER

SUMÁRIO

AVISO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2025 -
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2025 -
- ♠ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2025 -

EXTRATO

- ♦ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 -
- **☀** EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO № 05/2025 -
- ♠ EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 -

AVISO

* ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004/2025 -



CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO/MA | LEGISLATIVO | 133N 2704-75111ARIO OFICIAL - NOMERO. 1707/2023 - 23/03/202

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 PROCESSO: 03/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 04/2025, Dispensa Eletrônica nº 002/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 03/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente.

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

`ÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 05/2025, Dispensa Eletrônica nº 003/2025, que tem como objeto a Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa: N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, com sede na RUA SÃO FRANCISCO, 19A, AVENIDA PIQUI, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.550.295/0001-35, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 25 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Juliana dos Santos Vieira - CPF: ***.100.893-** - Data: 25/03/2025 - IP com n°: 192.168.0.114 Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=235



AMARA MONIOFAL DE ALTO ALEGRE DO MARANTACIMA | LEGISLATIVO | 1334 2/104-/3-MARIO OFICIAL - NUMERO. 1/0//2023 - 23/03/2023

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão ८১

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do portal Oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, decretos, leis, notícias, diário oficial do município, ESIC e ouvidoria e LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a LEI Nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de marco de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO № 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e divulgação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. TAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - gislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, inscrita no CNPJ nº 18.550.295/0001-35. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO NO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ÁLEGRE DO MARANHÃO/MA. VALOR TOTAL: R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e CAS



TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.404.232/0001-08. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 07/2025, Dispensa Eletrônica nº 04/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso no prédio público da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, consubstanciado nos termos do Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa:

CAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 17.404.232/0001-08. ENDEREÇO: AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, 1099, CENTRO – SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação o valor de R\$ 3.808,20 (três mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Alto Alegre do Maranhão/MA, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

